

02 REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

03 EDITORIAL

04 AGENDA NOTICIOSA

- 04 Aniversários:
- 04 Dia do Comando Territorial de Castelo Branco
- 06 Dia do Comando Territorial de Faro
- 08 Notícias:
- 08 Cerimónia de Encerramento do Curso de Proteção da Natureza e do Ambiente
- 09 Guardas Centenários António Mendes e António Ramos
- 10 Cursos de Condução e Adaptação de Categoria B do 53º CFG
- 14 Lancha *Bojador* integrou Operação INDALO 2024
- 15 Visita do Procurador Europeu de Portugal à Guarda Nacional Republicana
- 16 Curso de Operações em Ambiente Montanha
- 17 Juramento de Bandeira dos Formandos do 54º Curso de Formação de Guardas
- 20 Dia Internacional da Mulher - 8 Março de 2024

26 TEMA DE CAPA

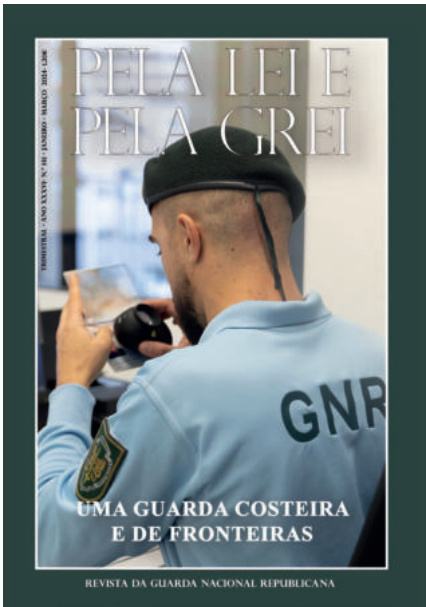
UMA GUARDA COSTEIRA E DE FRONTEIRAS

47 CONHECER

- 47 A História da Criminologia: Da Introdução À Consolidação Científica
- 63 Impacto da Vespa Asiática na Região Autónoma da Madeira

65 ESTUDO

- 65 Lenocínio – Definição e Conceitos Associados Para um Melhor Esclarecimento do Fenómeno



Uma Guarda Costeira e de Fronteiras

Ficha Técnica

Proprietário:
Comando-Geral da GNR, Largo do Carmo - 1200-092 Lisboa; Tel.: 213217354/294 - Fax 213217159;
NIPC: 600008878 **E-mail geral:** revista@gnr.pt;
Chefe de Divisão: António Joaquim Pinto Cardoso, tenente-coronel;
E-mail: revista.direccao@gnr.pt
I Redação e Edição: Comando-Geral da GNR, Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa
Redação: Paulo Guedelha, primeiro-sargento de Cavalaria; José Rasteiro, cabo de Infantaria;
I Serviços Administrativos: António Lourenço, cabo-mor de Cavalaria;
I Revisão Ortográfica: Vasco Zacarias, cabo-chefe de Infantaria;
I Fotografia: Arquivo da Revista, Autores e Secção de Audiovisuais da GNR
I Execução Gráfica: Núcleo de Apoio Gráfico GNR, Rua Padre Adriano Botelho, n.º 1, 1300-436 Alcântara.
I Tiragem: 2.800 Exemplares. Depósito Legal N.º 26875/89. ISSN: 1645-9253. Preço Capa: € 1,20; Assinatura Anual: € 6,00; Ano XXXVI - N.º 141 - janeiro - março de 2024. Publicação Trimestral.
N.º de registo ERC 127790.

Estatuto Editorial: Compete à Revista da Guarda veicular formação, informação e cultura a todos os militares e promover a divulgação da imagem e identidade institucional da Guarda.

Os artigos assinados manifestam a opinião dos seus autores e não necessariamente um ponto de vista oficial. No ano de 2012 entraram em vigor as normas constantes do Acordo Ortográfico. A Revista da Guarda, atendendo aos muitos artigos em carteira e às opções dos seus autores, vai progressivamente implementando as novas normas, coexistindo as duas formas de escrita. Apelamos, por isso, à compreensão dos nossos leitores.

Referências Elogiosas

«Estimado segundo-sargento Rui Marçal e equipa do Posto da GNR de Fátima, quero expressar o meu mais sincero agradecimento a si e à sua equipa, pelo apoio que nos deram durante a busca pelo meu irmão Ricardo.

Desde o primeiro momento, a sua intervenção foi rápida e eficaz, demonstrando grande profissionalismo e compromisso. A dedicação com que trabalharam e o apoio que nos ofereceram, em todos os momentos, deixaram uma marca profunda na nossa família. Estamos especialmente gratos pelo tratamento humano e caloroso que nos proporcionaram.

A sua equipa realizou um esforço exemplar e a sua atuação foi inestimável para nós em momentos de incerteza. Graças ao seu apoio, hoje, o meu irmão está internado, em recuperação, e em bom estado físico. Consideramos que a sua atitude profissional e empática é um exemplo a ser seguido e inspira todos aqueles que, como vocês, dedicam os seus esforços à segurança e ao bem-estar dos cidadãos. A sua equipa representa os valores que devem sempre guiar este tipo de operações e a sua atuação é digna de admiração e reconhecimento.

Por favor, estenda o nosso reconhecimento e gratidão a todos os membros da equipe que participaram nesta operação.

Atenciosamente,
José Amorin Alonso.»

«Exmo. Senhor Comandante,

venho, por este meio, expressar o meu mais sincero agradecimento ao corpo da GNR de Faro, em particular, aos agentes Bernardo Sousa e Nuno Jerónimo, pelo excelente serviço prestado quando tive uma avaria no meu carro na A22.

Durante esta situação e, perante os perigos inerentes a uma paragem inesperada neste tipo de via tão movimentada, tive a sorte de contar com o apoio destes dois agentes. Ao passarem pelo local, não hesitaram em parar e oferecer auxílio, acompanhando-me e garantindo a minha segurança até à chegada do reboque. A postura profissional, empática e prestável demonstrada foi fundamental para me tranquilizar numa situação que, sem dúvida, poderia ter sido muito mais tensa e perigosa. Não só asseguraram que me sentisse protegida, como demonstraram um elevado nível de compromisso com o meu bem-estar. Por este motivo, sinto-me na obrigação de enaltecer a dedicação e o profissionalismo destes dois agentes e agradecer profundamente o apoio prestado. O seu trabalho foi exemplar e reforça a confiança na GNR enquanto instituição de proximidade e proteção pública. Mais uma vez, o meu profundo reconhecimento ao corpo da GNR e, em especial, aos agentes Bernardo Sousa e Nuno Jerónimo. Muito obrigada.

Com os melhores cumprimentos,
Catarina Peixoto.»

«Exmo. Senhor Tenente Kanafeev,

Permita-me, através desta mensagem, enaltecer o compromisso e atuação dos militares da GNR afetos ao Destacamento Territorial de Albufeira, presentes na ocorrência - evento de Paragem Cardiorrespiratória, ocorrido na Rua do Município, Cerro Alagoa.

O reconhecimento da atuação foi referenciado pelas forças de socorro presentes na ocorrência, nomeadamente os operacionais Bombeiros que procederam ao socorro. Para o efeito, compareceram prontamente duas patrulhas da vossa Força de Segurança, as quais desenvolviam a sua atividade apeada na via pública, e que foram alertadas através da mensagem SMS do sistema SOS CALL. No caso, pelo que foi indicado, os militares deslocaram-se imediatamente dos locais onde se encontravam para a situação - local onde se encontrava a vítima, enquanto elementos com capacidade para prestar socorro em SBV-DAE.

A presença dos vossos militares, integrados na rede de socorristas do Programa de Desfibrilhação Automática de Albufeira (PDAE), sendo operacionais formados com SBV-DAE, é de uma mais-valia inquestionável, sendo que a celeridade e a prontidão da reação e atuação se revelaram essenciais para a operação. A evidência da importância dada ao assunto pelos militares da GNR revela o seu altruísmo, empenho e espírito de missão. Confirma-se que o Sistema SOS CALL, após acionado, comunica adequadamente a todos os operacionais uma ocorrência que ocorra na via pública, sendo funcionante e adequado, nas suas mais diversas fases. A essência de um programa DAE, de natureza comunitária, como é do Albufeira, pioneiro a nível nacional, suporta-se efetivamente na rede de operacionais (socorristas de proximidade), na qual os militares da GNR que prestam serviço no concelho, são um pilar fundamental.

Muito obrigado.

Com os melhores Cumprimentos,
Celso Mendes.»



O exercício da função do Estado, na vigilância e controlo de fronteiras terrestres e marítimas, tem sido um percurso à deriva das constantes alterações tecnológicas e ideologias políticas.

Nesta 141.^a edição da *Pela Lei Pela Grei*, apresentamos aos nossos leitores uma valência da Guarda Nacional Republicana que não é inédita, mas sim a prova da evolução das nossas capacidades operacionais, adaptadas aos «novos tempos».

Uma trajetória evolutiva, com berço na centenária Guarda Fiscal, que mareou nas correntes que levaram à Unidade de Controlo Costeiro, e que atualmente ancora na mais recente criada Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras.

Com a missão de fiscalizar a costa e as fronteiras, desempenhou, desde sempre, um papel essencial na prevenção e repressão de ilícitos para garantir a segurança do país.

O modelo atual da Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras e a natureza policial e genérmica da GNR, conferem-lhe a singular capacidade de ligar a terra ao mar, com a coordenação e sincronização de ações e operações com meios aéreos, terrestres e marítimos.

A GNR, através da Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras, representa a autoridade nacional de fronteiras, responsável pela vigilância e controlo da fronteira externa marítima e terrestre, que se alicerça num sofisticado conceito operacional com capacidade adaptativa e evolutiva, a par das evoluções tecnológicas modernas.

É com este estímulo que ambicionamos que os nossos leitores embarquem nesta viagem com todo o prazer, velejando entre as páginas do tema de capa que incorpora esta Revista, e que desfrutem dos seus momentos de leitura.

Agradecemos, mais uma vez, toda a sua confiança depositada na Revista da Guarda, desejando a sua continuação connosco nas próximas edições.

Quartel do Carmo, Lisboa.
O chefe da Divisão de História e Cultura da Guarda

António Joaquim Pinto Cardoso
Tenente-coronel

PELA LEI E PELA GREI

Aniversários

Dia do Comando Territorial de Castelo Branco





PELA LEI E PELA GREI

Dia do Comando Territorial de Faro





Notícias

Cerimónia de Encerramento do Curso de Proteção da Natureza e do Ambiente



Em janeiro de 2024, decorreu na Escola da Guarda, em Queluz, a Cerimónia de Encerramento do Curso de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana – 2023, que foi presidida por Sua Exa. o 2.º comandante-geral da GNR, tenente-general Paulo Silvério.

Este Curso foi concluído por 49 formandos, 13 da categoria profissional de sargentos e 36 da categoria profissional de guardas, oriundos de diversos Comandos Territoriais, da Direção do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente do Comando Operacional, e da Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras. Com esta formação, os militares da Guarda Nacional Republicana adquirem conhecimentos e competências técnico-profissionais para o desempenho de funções específicas no âmbito da legislação florestal, da caça e da pesca nas águas interiores, da conservação da natureza e da biodiversidade, da proteção

dos recursos hídricos e da proteção do ambiente em geral, permitindo assim contribuir para o fortalecer do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana, capacitando o exercício de um policiamento competente e mais abrangente, em todo o território nacional.

O curso teve um plano curricular em formação escolar e atividades complementares, ministradas por vários formadores de diversas entidades, como a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, o Centro de Recuperação de Animais Selvagens de Montejunto, o Instituto de Socorros a Náufragos, a *Life Aegyptius*, a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, e a Águas do Tejo Atlântico e Valorcar - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida.



Guardas Centenários António Mendes e António Ramos

O guarda António Mendes, antigo militar da Guarda Fiscal, nasceu em 10 de janeiro de 1924, completando assim um século de vida. A Guarda Nacional Republicana, através dos militares da Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário (SPCPC), do Destacamento Territorial de Nisa, juntamente com o comandante do Posto Territorial de Castelo de Vide e o adjunto do comandante do Destacamento Territorial de Nisa, visitaram o nosso aniversariante centenário para o felicitar e homenagear, tendo-lhe sido oferecido um Brasão da Unidade e ainda um bolo de aniversário pelos seus 100 anos de vida.

Estiveram ainda presentes os familiares mais próximos, o Sr. presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas, membros da Direção do Lar onde o

aniversariante vive, e alguns amigos.

A GNR deseja-lhe muita saúde e agradece o serviço que prestou ao País.



O guarda António Ramos nasceu em 18 de fevereiro de 1924 e incorporou na GNR no ano de 1948, tendo também completado um século de vida.

De igual modo, os militares da Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário (SPCPC), do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, e o comandante do Posto Territorial da Zebreira, visitaram e oferendaram o guarda Ramos com um bolo de aniversário e um Brasão do Comando Territorial de Castelo Branco.

A GNR deseja-lhe muitos mais anos de saúde e agradece todo o serviço que prestou ao País.

Cursos de Condução de Adaptação de Categoria B do 53.º CFG

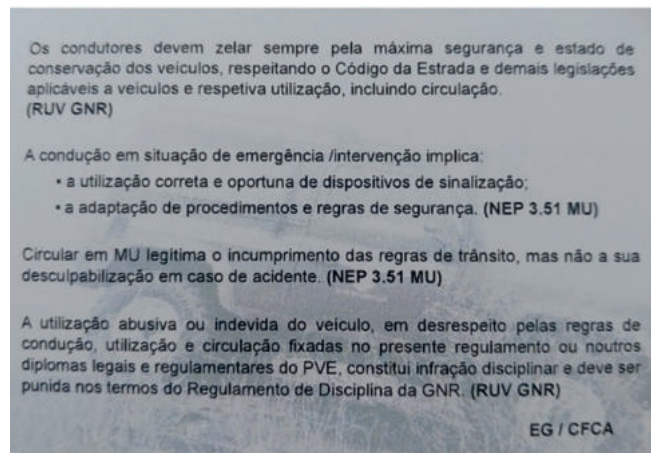
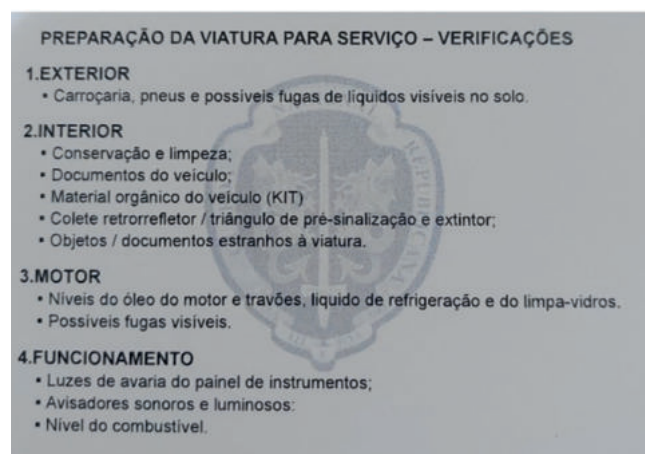
Pelo sargento-chefe de Cavalaria David José Gusmão Frango



A partir de 20 de fevereiro de 2024, decorreram no Centro de Formação de Condutores Auto da Escola da Guarda, 27 cursos de condução de adaptação de categoria B destinados a 230 guardas provisórios do 53.º CFG, habilitados com categoria B na carta de condução civil. Cada curso de condução teve a duração de dois dias, compreendendo turmas entre 6 a 12 formandos, realizando-se no decorrer do período de estágio dos guardas provisórios. Os Cursos de Condução de Adaptação têm como finalidade incutir e desenvolver as

competências de condução dos militares para as diferentes áreas de intervenção da Guarda, respondendo às exigências técnico-táticas inerentes às tarefas a desenvolver. A condução de veículos na Guarda é de extrema importância para as ações desenvolvidas pelo dispositivo da Guarda, sendo muitas das vezes a primeira tarefa e simultaneamente a mais perigosa, a desenvolver, na resposta a um incidente de âmbito operacional. O considerável número de acidentes de viação em que são intervenientes viaturas da Guarda,

bem como a sua gravidade, evidencia o que deve ser uma clara preocupação de todos. O referencial deste curso abrange as componentes teóricas e práticas. No que toca aos conteúdos teóricos, são ministradas as Normas de Utilização de Veículos da GNR, as NFC da GNR e a NEP 3.51 que regula a Marcha de Urgência. No âmbito da componente prática e teórico-prática, a formação contempla a preparação da viatura para o serviço, instrução de condução comentada, execução de prova prática, condução em coluna, condução em diferentes tipos de pisos e condução fora de estrada, com superação de obstáculos, na pista de todo-o-terreno da Escola da Guarda. Um dos aspetos mais vincado na formação está relacionado com os vícios da condução adquiridos ao longo do tempo pelos formandos. Eliminar esses vícios e criar uma rotina de preparação do veículo para o serviço, garantem uma maior longevidade dos veículos da Guarda, sendo atribuído a cada formando um cartão igual ao abaixo indicado.



Outro objetivo é sensibilizar os formandos para o cumprimento da legislação existente, pois o seu não cumprimento implica uma má imagem da instituição que, hoje em dia, rapidamente se difunde através das redes sociais. A condução de veículos da Guarda exige competências de condução que respondam às mais diferentes situações, desde a circulação em vias rápidas, à circulação fora de estrada, e da marcha de urgência à simples marcha de policiamento. Por outro lado, também a condução em veículos semelhantes ao dispositivo é fundamental para conhecer as potencialidades e limitações dos veículos que existem no dispositivo. Ao longo dos anos, o CFCA tem procurado dar resposta a todas as necessidades do dispositivo com a criação de novos cursos, atualizando a parte curricular dos mesmos e inserção de novos métodos. Neste momento, pretende-se desenvolver este curso no sentido de integrar uma componente prática de condução defensiva e uma componente



prática de marcha de urgência, aguardando-se os recursos necessários para, de forma sólida, melhor responder às necessidades formativas que o dispositivo tem feito chegar. Para que um militar desenvolva as suas competências de condução, a formação alicerçada nas técnicas mais corretas, é uma aposta altamente rentável, não só pela segurança e desempenho operacional que proporciona, como também pela manutenção do prestígio que esta instituição possui junto das popula-

ções que humildemente serve.

A este propósito, o investimento em aquisição de viaturas de todo-o-terreno só se constitui como uma mais-valia, se existir a respetiva formação nesta área, para que os condutores da Guarda possam, em segurança, explorar as potencialidades deste tipo de veículos.

No seguimento do exposto, transmite-se a experiência dos instruendos através de algumas fotografias do Curso de Adaptação.



Lancha *Bojador* Integrou Operação INDALO 24



A Guarda Nacional Republicana, através da Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF), projetou na manhã do dia 19 de fevereiro de 2024, a Lancha de Patrulhamento Costeiro (LPC) *Bojador* para integrar a Operação Conjunta INDALO 2024 – Espanha, sob a égide da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex), no âmbito da coordenação operacional nas fronteiras externas da União Europeia.

A finalidade da missão, que decorreu em dois períodos distintos (de 21 de fevereiro a 17 de abril e de 12 de junho a 7 de agosto de 2024), foi para prevenir, detetar e fazer cessar ilícitos relacionados com o tráfico de droga, tráfico de seres humanos, tráfico de armas, a pesca

ilegal, falsificação de documentos, identificação e registo de pessoas, identificação de facilitadores, recolha de informações sobre redes criminosas, busca e salvamento e combate à poluição marítima, contribuindo também para a salvaguarda de vidas humanas no mar.

Para esta operação, foram destacados 20 militares, que constituem a tripulação da LPC *Bojador* e que se encontravam em aprontamento desde 22 de janeiro.

Em termos de resultados operacionais, entre 2016 e 2023, as forças destacadas pela GNR contabilizaram 8428 dias de missão, tendo sido resgatados 4231 migrantes, detetadas 1107 embarcações e intercetadas 93 embarcações.

Visita do Procurador Europeu de Portugal à Guarda Nacional Republicana

No primeiro trimestre de 2024, a Guarda Nacional Republicana teve o prazer de receber a visita do Exmo. procurador europeu de Portugal, Dr. José António Lopes Rarito, e dos procuradores europeus delegados, no Comando-Geral da GNR, em Lisboa. Esta visita integrou uma apresentação sobre a dimensão organizacional, funcional, técnica

e de cooperação internacional da Guarda, particularmente da Unidade de Ação Fiscal, um brífingue institucional, uma passagem pelo Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional e pelo Museu da Guarda, tendo terminado na Sala Afonso Botelho.



Curso de Operações em Ambiente Montanha



O II Curso de Operações em Ambiente de Montanha, conduzido pela Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da GNR, contou com a colaboração do formador tenente Pablo Villabrille Sampedro, do Grupo de Resgate Especial de Intervenção em Montanha da congénere Guarda Civil de Espanha.



O tenente Sampedro apoiou na instrução de

princípios e práticas alpinas que integram o currículo do referido Curso, elevando o serviço de excelência desenvolvido pela UEPS com esta troca de experiências e conhecimentos.



A realização destes eventos contribui para fortalecer mais os laços de cooperação entre as duas Forças de Segurança, beneficiando a comunidade em geral e elevando o grau de segurança nas atividades em montanha.



Juramento de Bandeira dos Formandos do 54.º Curso de Formação de Guardas



Realizou-se, em fevereiro de 2024, no Centro de Formação da Figueira da Foz, a cerimónia de juramento de bandeira dos formandos do 54.º Curso de Formação de Guardas, que foi presidida por S. Exa. o comandante-geral da GNR, tenente-general Rui Veloso, entre outras entidades militares e civis e ainda familiares dos militares que juraram bandeira. O Juramento de Bandeira constitui um marco importante na vida de qualquer militar, em que

se comprometem a cumprir a constituição, as demais leis da República, bem como todos os deveres militares, ao serviço da GNR, jurando defender a pátria, mesmo com o sacrifício da própria vida.

Dos 278 guardas provisórios que estão a frequentar o curso, 174 militares (163 masculinos e 11 femininos) realizaram o seu juramento em cerimónia pública, perante o Estandarte Nacional.





Dia Internacional da Mulher – 8 de Março de 2024

Pelo coronel Jorge Barradas



Na sequência do Dia Internacional da Mulher, que a Organização das Nações Unidas instituiu em 8 de março de 1975, a Guarda Nacional Republicana (GNR), como vem sendo hábito, levou a cabo um conjunto de eventos associados à data e à temática. Do panorama geral, destaca-se a conferência organizada pela Comissão para a Igualdade na Guarda (CIG), subordinada ao tema «Dia Internacional da Mulher 2024 – Promover a Igualdade é Construir o Futuro».

O evento decorreu na manhã do dia 8 de março

de 2024, no Auditório da Escola da Guarda, em Queluz, contando com a presença da estrutura de Comando da Instituição, bem como de uma representação de diversas Unidades, sendo igualmente transmitido para todo o efetivo da Guarda, através de plataforma digital. Para a moderação dos dois painéis, foi convidada a jornalista da RTP, Dr.ª Soraia Ramos, que, fruto da sua experiência nas áreas da segurança interna e reconhecida competência profissional, soube dirigir as sessões com maestria e encerrar a conferência com uma

notável objetividade e capacidade de síntese. A primeira intervenção, a cargo da juíza desembargadora, Dr.^a Anabela Cabral Ferreira, inspetora-geral da Administração Interna, incidu sobre o tema: «Mulheres Colibri», destacando o papel crucial de algumas mulheres que se afirmaram ao longo da História, pela sua resiliência, não conformação, coragem, determinação e contributo para a defesa dos Direitos Humanos e para a igualdade de género. A inspiração e orgulho em mulheres como Carolina Beatriz Ângelo, Montgomery, Rosa Parks, Teresa Pires e Helena Paixão, que marcaram a diferença e escolheram um caminho mais difícil, motivam-nos a fazer a nossa parte

na construção de um mundo melhor.

A segunda intervenção do primeiro painel foi apresentada pela Professora Doutora Clara Calheiros, da Universidade do Minho, sobre o tema: «Direitos Humanos das Mulheres», incidindo nos Direitos Humanos da mulher em Portugal, na dimensão histórica e naquilo que falta fazer, pois «sem história não existe identidade». Falou-nos dos problemas visíveis, como a desigualdade de oportunidades, e dos invisíveis, como a discriminação invisível e o padrão do homem médio. Abordou, ainda, as novas formas de discriminação e da importância em saber dar o exemplo.

Após um pequeno intervalo, o segundo painel



PELA LEI E PELA GREI

foi iniciado pela Professora Doutora Dália Costa, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, sobre o tema: «Igualdade: a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal», incidindo, com apoio em estudos académicos e estatística de género, nas dificuldades sentidas pelas mulheres na referida conciliação de diferentes atividades, tendo em conta as perceções sociais do seu papel. Referiu que a Igualdade promove-se continuamente e constitui um imperativo coletivo, sendo a responsabilidade pela articulação entre as várias dimensões da vida, não só da individual, mas também da sociedade e das Instituições.

Para terminar a conferência e como representante institucional da Guarda, o coronel Jorge Barradas apresentou o tema: «A Mulher na

Guarda: Das Missões Internacionais à Atualidade», traçando uma perspetiva pessoal e vivida na primeira pessoa, de situações práticas e desafios com as questões de género, quer em missões internacionais, quer na implementação na instituição dos Planos Nacionais de Ação para a igualdade, associando a estatística evolutiva da participação feminina e masculina. Foram destacados desenvolvimentos positivos e a relevância da representatividade em questões de género, com impacto institucional, sobretudo, numa organização como a Guarda, que exige compromissos elevados às mulheres e homens que a integram.

No espaço para debate, foram colocadas questões pertinentes, plenamente integradas no tema da conferência, e que identificaram desafios organizacionais e caminhos a seguir,





num futuro que se pretende mais equilibrado entre mulheres e homens. De diversos quadrantes e fontes foi recolhido o *feedback* de que esta conferência foi muito apreciada pela audiência, em virtude da excelência e complementaridade das intervenções, fruto do nível apresentado pelos oradores e do trabalho de planeamento e organização da CIGUARDA. Como consideração final sobre a temática desta conferência, importa referir que as questões de igualdade, para o futuro, numa fase em que se debate a diminuição do número de mulheres e homens a concorrerem à Guarda e às Forças de Segurança em geral, passa, pelo menos, pela multiplicação de três fatores principais que funcionam em sistema

de interação entre si: o individual, a organização e a sociedade: O individual, em que cada um de nós tem um papel diário relevante, por ação ou omissão, no contributo para fomentar a igualdade, cabendo depois a cada um e ao jovem que queira concorrer à Guarda, uma avaliação pessoal e a perceção da profissão, nomeadamente, se reúne as características necessárias para os desafios da mesma; A organização, que terá de se adaptar aos desafios atuais, não perdendo a sua identidade e matriz, mas procurando integrar a conciliação dos objetivos institucionais com os pessoais, dos elementos que a compõem; A sociedade, que no debate das diferentes temáticas identifica papéis sociais da mulher

PELA LEI E PELA GREI



e do homem, assim como caracteriza e «cataloga» as organizações, construindo uma imagem percecionada das mesmas, que pode afetar a perspetiva dos indivíduos e de como eles classificam as organizações. Caberá à sociedade em que se inclui o Estado, desenvolver os mecanismos, sobretudo de apoio, que nem as organizações, nem os indivíduos conseguem ultrapassar.

O resultado da equação, caso algum dos fatores seja negativo, será também ele negativo, pelo que a tarefa que nos espera a todos, mulheres e homens, nunca estará acabada e carece de empenhamento permanente.





UMA GUARDA COSTEIRA E DE FRONTEIRAS

Pela Direção de Controlo Costeiro e de Fronteiras



Uma identidade e genética distinta

O exercício da função do Estado na vigilância e controlo de fronteiras possui uma longa história, cuja trajetória evolutiva e ligação com a Guarda Nacional Republicana (GNR) derivam da centenária Guarda Fiscal, criada em 1885. Este Corpo, inicialmente responsável por fiscalizar a costa e as fronteiras terrestres, desempenhou, durante mais de um século, um papel essencial na prevenção e repressão do contrabando e garantia da segurança nas fronteiras, com a missão de: evitar, descobrir e reprimir infrações fiscais e aduaneiras; controlar nas fronteiras os cidadãos nacionais e

estrangeiros que entram e saem do país; colaborar na execução da política de defesa nacional; e colaborar com as entidades no âmbito da Proteção Civil. Neste contexto, destaca-se ainda a criação da Esquadilha de Fiscalização Marítima da Costa, em 1886, que marcou um passo significativo na especialização da vigilância marítima ao longo da costa portuguesa, que visava, sobretudo, a repressão do contrabando e o descaminho aos direitos alfandegários.



Posto Fronteiriço do Caia da Guarda Fiscal nos anos 30.



Guarda Fiscal na Fronteira de São Gregório, Melgaço.



Canhoeira Açor.¹



Quartel da Guarda Fiscal, Rua Direita, Gaia, 1930.



Canhoeira Tejo.²



Guarda Fiscal na Fronteira de São Gregório, Melgaço.

1 Construída em 1874, pertenceu inicialmente à Empresa de Navegação do Algarve e navegou com dois nomes diferentes: *Algarve* e *Gomes II*. Posteriormente foi adquirida pelo Estado e transformada em lancha canhoneira, tendo sido aumentada ao efetivo dos navios da Armada, no dia 28 de outubro de 1886. A sua transformação tinha em vista preparar o navio para a fiscalização aduaneira, em que efetuou várias comissões na costa continental norte, na área do Algarve e no arquipélago dos Açores, tendo esta última se revelado a mais longa, já que decorreu de 1902 a 1919.

2 Esta canhoneira integrou a Esquadrilha de Fiscal da Costa, adstrita à Guarda Fiscal, bem como as canhoneiras *Açor*, *Faro*, *Lagos* e *Tavira*. A canhoneira *Tejo* foi adquirida a Inglaterra, em 1878, pelo Ministério da Fazenda.

O processo de integração europeia e a transformação do espaço Schengen



Fonte: EUROCID, 2024.

O processo de integração europeia e a criação do espaço Schengen em 1993, decorrente da Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen, no âmbito da cooperação inter-governamental nos domínios da justiça e dos assuntos internos, estabelecida pelo Tratado de Maastricht de 1992, ditaram a extinção e integração da Guarda Fiscal na GNR, passando a denominar-se por Brigada Fiscal, legítima herdeira dos seus recursos humanos e materiais. Esta reestruturação sinalizou também uma nova era na gestão das fronteiras, com a criação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), no âmbito do controlo de fronteiras. Em 1999, com o Tratado de Amesterdão, surge uma evolução significativa para um Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (ELSJ), com impacto no método comunitário aplicado a importantes domínios como o asilo, a imigração e a passagem das fronteiras externas. A conceção e implementação de um ELSJ, acarretou enormes desafios para a gestão da fronteira externa da União Europeia (UE), de forma a assegurar aos seus cidadãos um espaço sem fronteiras internas, a livre circulação de pessoas em conjugação com medidas adequadas de controlo da fronteira e asilo, bem como da prevenção da criminalidade.

A reestruturação das Forças e Serviços de Segurança e a Cooperação Europeia em Funções de Guarda Costeira

Fruto da reestruturação das Forças e Serviços de Segurança (FFSS), em 2009, por força da alteração na Lei Orgânica da GNR (Lei n.º 67/2007), as competências da extinta Brigada Fiscal foram redistribuídas pela Unidade de Controlo Costeiro (UCC) e pela Unidade de Ação Fiscal (UAF), consubstanciando-se no aperfeiçoamento das funções de Guarda Costeira e capacidades distintivas de resposta marítima e terrestre, também potenciadas



pela implementação do Sistema Integrado de Vigilância Comando e Controlo (SIVICC) e



gestão do Centro Nacional de Coordenação do *European Surveillance System* (EUROSUR). Durante este período, num cenário internacional caracterizado pela sua volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade, a crescente pressão migratória, associada às ameaças transnacionais e à criminalidade organizada, provaram a necessidade de alterar sucessivamente o quadro normativo Europeu e Nacional, com o objetivo de fortalecer e regular a atuação das agências europeias, das guardas costeiras e de fronteiras com responsabilidade partilhada no controlo fronteiriço, consolidando a UCC/GNR como a autoridade nacional responsável pela vigilância da fronteira externa marítima.

O conceito de segurança marítima assume diferentes interpretações, consoante o contexto e os atores envolvidos, podendo abranger tanto as preocupações tradicionais de segurança como as respostas às novas ameaças emergentes, no âmbito da pirataria, terrorismo e ameaças ambientais, que requerem uma análise prospetiva com implicações tanto nacionais como internacionais.

Tendo em conta a sua natureza multidimensional, a Estratégia de Segurança Marítima da UE enquadra o conceito de segurança marítima no contexto do domínio global, assegurando a liberdade de navegação, a proteção de cidadãos, infraestruturas e recursos marinhos, e a aplicação do Direito Internacional e Nacional.

PELA LEI E PELA GREI

As funções da Guarda Costeira Europeia são vitais, quer para a segurança marítima, quer para a segurança da fronteira externa da UE, perante desafios que impactam não só na segurança dos cidadãos, como também na sustentabilidade dos recursos marinhos. A estreita colaboração entre a Frontex, a Agência Europeia de Controlo das Pescas (EFCA) e a Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) constitui um esforço conjunto para garantir a segurança do mar e costa da UE, que abrange o controlo fronteiriço, a fiscalização das atividades da pesca e a resposta a ameaças ambientais.

Estas agências cooperam com base em ações estratégicas e normas padronizadas, que maximizam a utilização conjunta de recursos e dados, através da realização simultânea de operações que visam uma resposta abrangente e coordenada a múltiplas ameaças, como a imigração irregular, a repressão de atividades ilícitas (como o tráfico de seres humanos e o contrabando), assim como atividades contra o ambiente e recursos do espaço marítimo europeu.

No contexto europeu, a GNR tem contribuído e participado no âmbito do *European Cooperation on Coast Guard Functions*³, cujo conceito consiste numa plataforma que visa promover a cooperação interagências entre as Guardas



Costeiras dos Estados-Membros da UE, assegurando uma estreita colaboração e coordenação transfronteiriça e intersetorial entre as mais de 300 autoridades que desempenham estas funções. Esta cooperação inclui a partilha de informação, as operações conjuntas e desenvolvimento de capacidades, com o desígnio de facilitar uma resposta coordenada às ameaças transnacionais.

Criado em 2009, o *European Coast Guard Functions Forum* (ECGFF) é constituído por 40 entidades de 23 países europeus e sete observadores, apoiado pela Comissão Europeia (*Directorate General Maritime Affairs and Fisheries* – DG MARE) e pelas agências

³ Entende-se por funções de Guarda Costeira as seguintes: (i) Busca e salvamento marítimo (SAR); (ii) Prevenção e supressão do tráfico e aplicação da lei em contexto marítimo; (iii) Inspeção e controlo das pescas; (iv) Proteção e resposta ambiental marítima; (v) Vigilância e monitorização marítima; (vi) Controlo da fronteira marítima; (vii) Atividades alfandegárias marítimas; (viii) Segurança (*safety*) marítima, incluindo a gestão do tráfego marítimo; (ix) Segurança (*security*) marítima, das embarcações e dos portos; (x) Resposta a acidentes e desastres marítimos; (xi) Serviço de assistência marítima e em caso de desastre de embarcações.

FRONTEX (*European Border and Coast Guard Agency*), EMSA (*European Maritime Safety Agency*) e EFCA (*European Fisheries Control Agency*).

Portugal, através da GNR e da Autoridade Marítima Nacional, sucedeu à Bélgica e assumiu a presidência ECGFF, entre setembro de 2023 e setembro de 2024.



O Cenário Global e a necessidade de uma Gestão Integrada de Fronteiras

As ameaças transnacionais, a criminalidade transfronteiriça e a migração irregular exigem respostas abrangentes, multidimensionais, coletivas e bem coordenadas. Estas atividades têm uma incidência imediata sobre as fronteiras, o território, os recursos humanos, as comunicações, a tecnologia, o equipamento, a formação e a cooperação interagências e internacional.

A tendência de um cenário global cada vez

mais hostil, intensificado hoje pelos conflitos armados na Ucrânia e no Médio Oriente, assim como as crises climáticas, são aceleradores que pressionam significativamente a fronteira externa da UE, prevendo-se um aumento dos fluxos migratórios vindos do Sudeste Asiático, África e Médio Oriente.

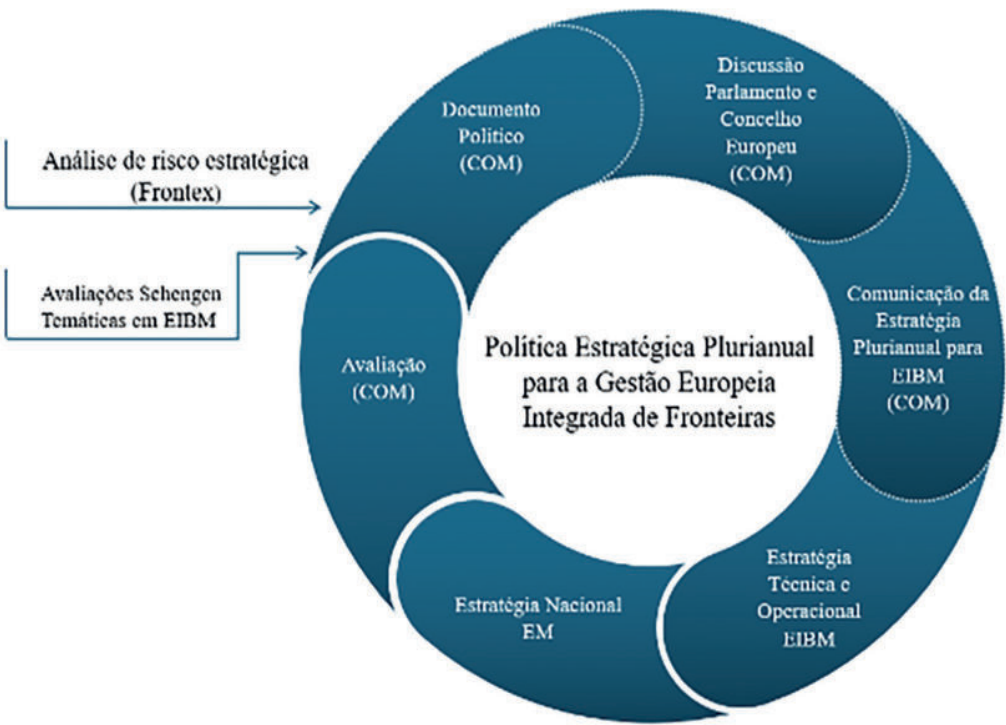
As ameaças híbridas, exploradas por entidades estatais e não-estatais para desestabilizar a UE, a par de uma evidente continuação de radicalização societal associado a movimentos terroristas e movimentos de fundamentalismo ideológico, político ou religioso, reforçam a necessidade urgente de autonomia estratégica da UE, principalmente no que se refere à instrumentalização da migração, valores sociais, informação, energia e tecnologia.

As redes de criminalidade organizada constituem também um dos principais vetores de ameaça atual, utilizando métodos sofisticados para financiar as suas atividades ilegais, incluindo o tráfico internacional de estupefacientes, imigração ilegal e tráfico de seres humanos, contrabando e criminalidade transfronteiriça, terrorismo, pirataria e tráfico de armas, pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, crime ambiental marítimo, por vezes encobertos por empresas legítimas, mas envolvidas no branqueamento de capitais, entre outras atividades de encobrimento da atividade criminal.

Num contexto de crescente digitalização e competição pela superioridade tecnológica,

tem-se assistido a um esforço da UE na automatização do controlo fronteiriço e da tomada de decisão baseada em dados partilhados entre os Estados Schengen, incrementando assim a exposição da atividade de controlo de fronteiras e segurança do espaço Schengen a ciberataques, e promovendo a necessidade de convergência de capacidades na gestão de fronteiras, defesa e segurança, que beneficiem, por exemplo, dos avanços da inteligência artificial e sistemas não tripulados. A Gestão Integrada de Fronteiras representa o modelo europeu de cooperação e coordenação para uma resposta abrangente, multidimensional e coletiva de um conjunto diversificado de Estados-Membros com normativos, interesses e prioridades estratégicas diferentes. De acordo com o Regulamento (UE) 2019/1896, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro, a gestão europeia integrada das fronteiras compreende os seguintes componentes: (i) controlo fronteiriço; (ii) operações de busca e salvamento marítimo; (iii) análise de risco; (iv) intercâmbio de informações e cooperação entre Estados-Membros; (v)

cooperação interserviços entre Autoridades Nacionais; (vi) cooperação interagências; (vii) cooperação com países terceiros; (viii) medidas técnicas e operacionais; (ix) regresso de nacionais de países terceiros; (x) tecnologia avançada; (xi) mecanismo de controlo da qualidade; (xii) mecanismo de solidariedade; (xiii) direitos fundamentais; (xiv) formação e treino; e (xv) pesquisa e inovação.



A Comissão Europeia definiu a Política Estratégica Plurianual para a Gestão Europeia Integrada de Fronteiras, estabelecendo um ciclo de cinco anos para o período de 2023 a 2027 e sobre a qual a Frontex desenvolveu a atual Estratégia Técnica e Operacional, determinante para garantir uma coordenação



eficiente entre os níveis europeu e nacional, composta por quatro fases principais:

1. Quadro político das instituições da UE;
2. Estratégia técnica e operacional para a gestão europeia integrada das fronteiras pelo conselho de administração da Frontex;
3. Estratégias nacionais dos Estados-Membros para a gestão europeia integrada das fronteiras;
4. Avaliação pela Comissão com vista a relançar o ciclo.

A análise de risco estratégica, operacional e tática, baseada no *Common Integrated Risk Analysis Model* (CIRAM), estabelece as prioridades operacionais, em linha com a avaliação de vulnerabilidades e o seu impacto no troço da fronteira externa marítima.

Esta contribui para o processo de planeamento integrado que consolida a natureza contí-

nua da Gestão Integrada de Fronteiras, em que os planos de operações, planos de contingência e planos de desenvolvimento de capacidades devem ter em conta a evolução de cada uma das componentes da gestão integrada das fronteiras, em especial a formação dos guardas de fronteira e a aquisição e manutenção de equipamentos de vigilância e controlo.

A recente reestruturação do Sistema Nacional de Controlo de Fronteiras

Consecutivamente, com a recente reestruturação do sistema nacional de controlo de fronteiras, em 2021, através da Lei n.º 73/2021 de 12 de novembro, resultante da extinção do SEF, redefiniram-se as responsabilidades das Forças e Serviços de Segurança com a transferência para a GNR de competências

de controlo da fronteira marítima, incluindo os terminais de cruzeiro e da fronteira terrestre. As novas atribuições da UCC, no âmbito do controlo de fronteiras, associadas à sua identidade histórica e genética de natureza distinta, foram determinantes para a sua transformação, passando a designar-se por Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF). Nos termos do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen), a GNR reafirma-se assim como autoridade de fronteira, responsável pela vigilância da fronteira e pelos controlos fronteiriços nos pontos de passagem de fronteira marítima e terrestre.

O atual Modelo Organizacional do Controlo de Fronteiras da GNR

As progressivas mudanças legislativas e a reestruturação do sistema nacional de controlo de fronteiras, determinaram alterações estruturantes no modelo organizacional da GNR para controlar a fronteira marítima, terrestre e fiscalização da permanência e atividade de cidadãos estrangeiros em território nacional. Esta configuração traduz-se em duas dimensões operacionais vocacionadas para a **Guarda Costeira** e para a **Guarda de Fronteiras**, que, embora possuam características e capacidades diferenciadas, são indissociáveis pela complementaridade intrínseca à atuação multidomínio e multidisciplinar das componentes Terrestre, Marítima, Aérea e competências especializadas da UCCF.

A Direção de Fronteiras e de Controlo Costeiro

Tendo como pano de fundo a complexidade legal e regulatória, marcada por fluxos migratórios regulares e ameaças transnacionais, somada à constante evolução da legislação nacional e europeia, que impõe uma adaptação contínua às normas e diretrizes da UE, a criação e implementação da Direção de Fronteiras e de Controlo Costeiro (DFCC) no Comando Operacional representa uma medida estruturante.

Esta reorganização da estrutura orgânica pretende dotar a Guarda com um quadro de apoio ao comando, adequado às novas exigências e atribuições, no exercício de autoridade técnica, na realização de estudos e planeamento de Estado-Maior, assim como no planeamento e condução do treino e emprego de forças em todo o dispositivo da Guarda. À nova Direção compete enquadrar, elaborar, difundir e assegurar a supervisão do cumprimento das diretivas e orientações relativas às missões atribuídas à Guarda, designadamente em matéria de vigilância, fiscalização e controlo das fronteiras marítima e terrestre, nos postos de fronteira autorizados e entre estes, conforme Decreto Regulamentar n.º 4/2023, de 21 de novembro.

A sua missão abrange uma ampla coordenação de informação no âmbito das Fronteiras, designadamente sobre cidadãos estrangeiros, movimentos migratórios e crimes relacionados com a imigração, com o propósito



de consolidar e reforçar a capacidade de vigilância, fiscalização e controlo das fronteiras marítima e terrestre, garantindo a execução plena das atribuições da GNR enquanto Autoridade de Fronteira para a fronteira marítima e terrestre, e de fiscalização da entrada, permanência e saída de cidadãos estrangeiros em território nacional.

Este esforço visa promover a modernização

dos sistemas de vigilância e a digitalização nas fronteiras com a implementação de novas tecnologias, assegurando a coerência, rigor, auditoria, tratamento estatístico e, em especial, a qualidade dos dados registados, o que exige uma articulação e comunicação eficaz entre os Órgãos de Comando e de Direção da Guarda.

A cooperação internacional, especialmente no contexto da Frontex, Europol e Interpol, tem igualmente sido determinante para a resposta a ameaças transnacionais e ao controlo eficaz das fronteiras. Neste cenário, a DFCC, através do Gabinete de Cooperação e Operacional e Frontex, desenvolve a sua atividade com ações de planeamento e articulação operacional que visam estabelecer canais e procedimentos com entidades nacionais e internacionais, reforçando de forma preponde-



PELA LEI E PELA GREI

rante a implementação da Gestão Integrada de Fronteiras a nível nacional, alinhada com as diretrizes da UE.

A Divisão de Fronteiras e Estrangeiros (DFE) e a Divisão de Controlo Costeiro (DCC) desempenham ações de planeamento operacional alinhadas com o sistema nacional de controlo de fronteiras, orientadas para as dimensões de Guarda de Fronteiras e Guarda Costeira, sendo executadas pela UCCF e pelos Comandos Territoriais. Essas ações asseguram a supervisão e o cumprimento das diretrizes associadas a missões, como a vigilância e o

controlo dos fluxos migratórios, tanto em postos fronteiriços terrestres e marítimos, como nas zonas internacionais dos portos.

Simultaneamente, estas divisões tratam de dados estatísticos que informam o controlo de fronteiras, respeitante ao quadro de situação nacional atualizado pelo Centro Nacional de Coordenação do EUROSUR, garantindo a qualidade e eficiência das operações através de controlos móveis, operações conjuntas e avaliações de conformidade normativa e procedimental no âmbito do Mecanismo de Avaliação Schengen.





FRONT**EX**



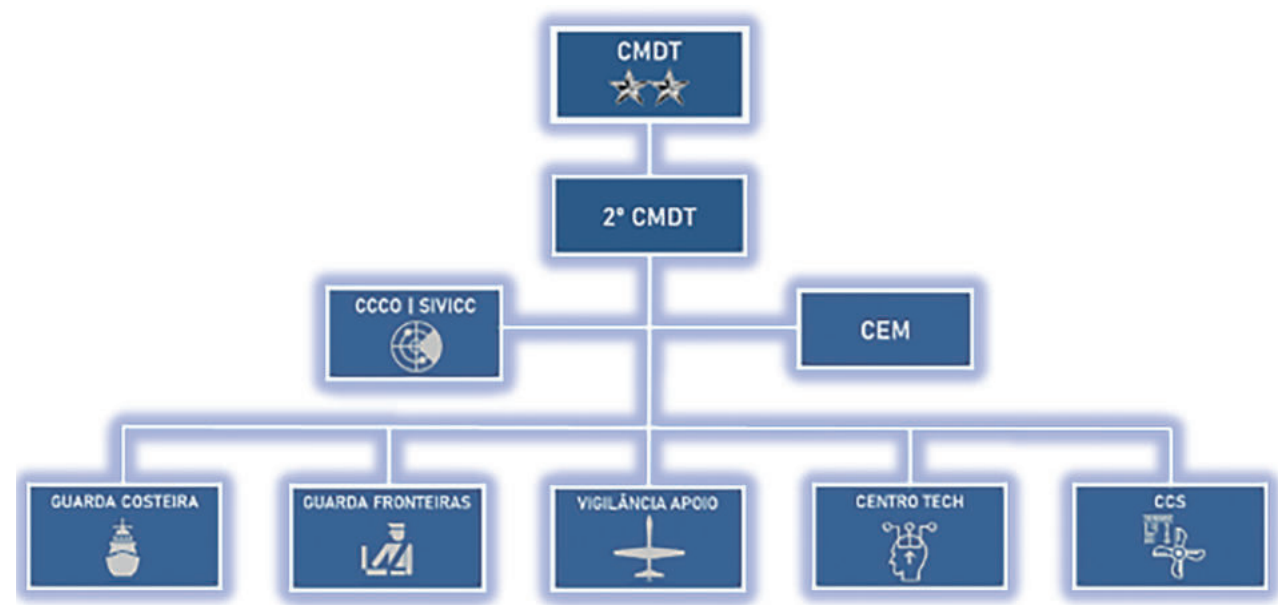
**EUROPEAN BORDER AND
COAST GUARD AGENCY**



GNR
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA



A Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras

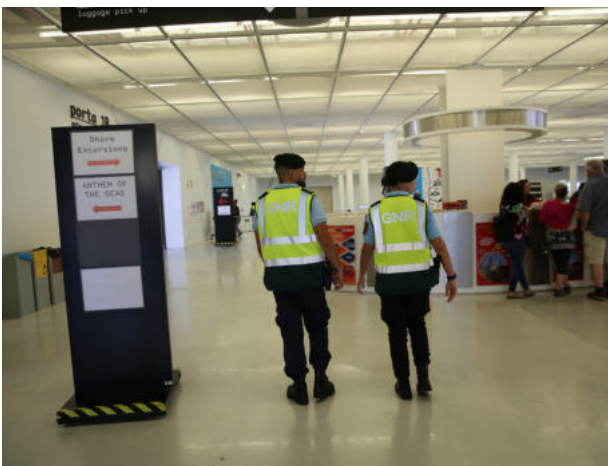


A UCCF torna-se responsável pelo cumprimento da missão relativamente às fronteiras marítima e terrestre, designadamente a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima, em toda a costa e zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, até ao limite das 24 milhas náuticas, assim como o controlo da permanência e atividades dos estrangeiros na área de jurisdição da GNR, bem como, no âmbito da missão própria, fiscalizar, controlar, prevenir e investigar as infrações tributárias, fiscais e aduaneiras, sem prejuízo das competências próprias atribuídas à Unidade de Ação Fiscal.

No plano estrutural, de acordo com a Portaria n.º 362/2023 de 15 de novembro, que procede à alteração à Portaria n.º 1450/2008,

de 16 de dezembro, a UCCF é constituída por Grupos que se articulam em Destacamentos que, por sua vez, se articulam em Subdestacamentos ou Postos, integrados nas seguintes Subunidades:

O Grupo de Guarda Costeira



A dimensão de Guarda Costeira da UCCF congrega as competências e capacidades inerentes às funções de Guarda Costeira internacionalmente reconhecidas, algumas das quais em exclusividade, prosseguidas pelo dispositivo do Grupo de Guarda Costeira (GGC), que é responsável por efetuar a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima

em toda a costa, no mar territorial e na zona contígua.

O GGC é constituído por cinco Destacamentos de Controlo Costeiro (DCC), compostos por 12 Subdestacamentos de Controlo Costeiro (SDCC) e quatro Postos de Controlo Costeiro (PCC), sendo ainda constituído por um Destacamento de Patrulhamento Marítimo (DPM).







O Grupo de Guarda de Fronteiras

Por sua vez, na dimensão de Guarda de Fronteiras, o Grupo de Guarda de Fronteiras (GGF) foi criado para realizar as atividades de gestão e controlo de entradas e saídas da fronteira marítima e terrestre. O reforço da capacidade operacional da GNR nesta matéria concretizou-se com o aumento de 283 militares formados especificamente para estas funções, com a missão de realizar o controlo das entradas e saídas de pessoas nas fronteiras marítima e terrestre, controlos móveis, operações conjuntas, e executar decisões judiciais de expulsão de cidadãos estrangeiros.

O GGF é constituído por cinco Destacamentos de Guarda de Fronteira (DGF), cujas áreas de responsabilidade abrangem a região Norte; região Centro e de Lisboa e Vale do Tejo; a região do Alentejo e Algarve; e as Regiões Autónomas dos Açores e Madeira. Os DGF são compostos por 20 Postos de Guarda de Fronteira (PGF) marítima e cinco Postos de Guarda de Fronteira terrestre, que exercem o comando e controlo das atividades realizadas na fronteira marítima, enquanto pontos de passagem autorizada, em conformidade com a legislação nacional. Os Postos de Guarda de Fronteira Terrestre coincidem geograficamente



com os Centros Policiais de Cooperação Policial e Aduaneira (CCPA) e podem atuar em apoio aos mesmos, no âmbito das atribuições nas fronteiras internas, ao abrigo do Acordo celebrado em 19 de novembro de 2005, entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha e em sintonia com o acervo Schengen relativamente ao controlo de fronteiras.

O Grupo de Vigilância e Apoio

Para contribuir para o reforço do conhecimento situacional preciso e imediato em situações complexas e dinâmicas, o Grupo de Vigilância e Apoio (GVA) da UCCF emprega *Unmanned Aerial Systems* (UAS) que, em complemento ao SIVICC, proporcionam um aumento significativo na deteção e identificação de ameaças. Esta componente aérea, alicerçada no emprego dos UAS, pelas suas capacidades avança

das de vigilância e deteção, permite uma visão abrangente da área de operações, através da cobertura aérea, decisiva para a monitorizar ameaças, com produtos de IMINT e SIGINT que apoiam o processo de decisão, as operações em curso, e as atividades de investigação criminal, bem como a proteção da natureza e do ambiente.

O GVA é constituído por um Destacamento de Vigilância Móvel e um Destacamento de Vigilância Aérea.





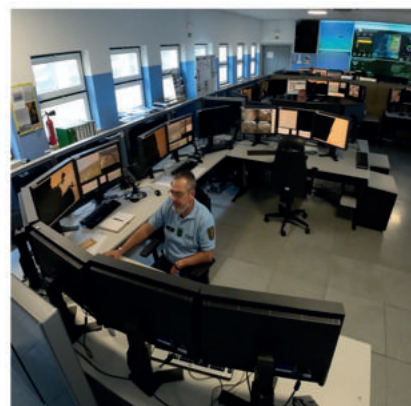
PELA LEI E PELA GREI

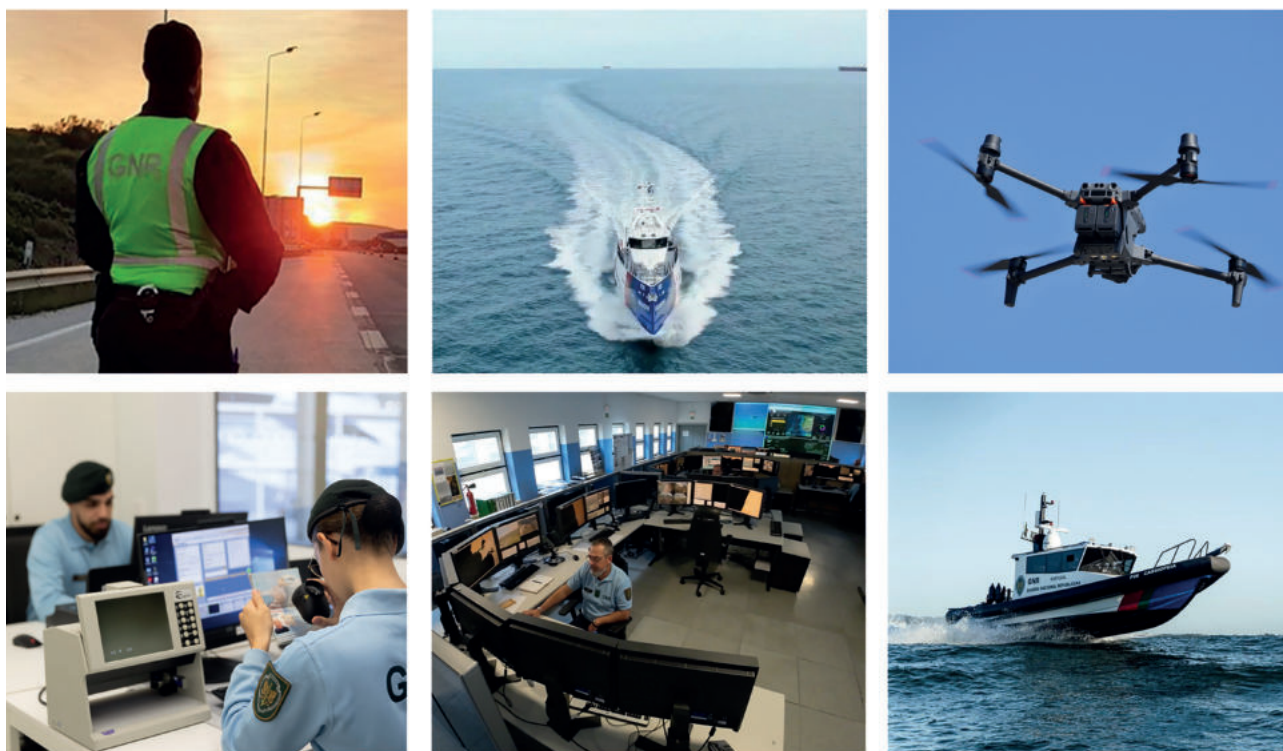
Integram ainda a UCCF, o Centro de Comando e Controlo Operacional (CCCO), o Centro Nacional de Coordenação EUROSUR e o Centro de Desenvolvimento Tecnológico.

O conceito operacional da UCCF estrutura-se em quatro componentes interdependentes: (i) terrestre, (ii) marítima, (iii) aérea e (iv) transversal. A componente terrestre aborda diretamente as ameaças, setorialmente dimensionadas pelo Grupo de Guarda Costeira e Grupo de Guarda de Fronteiras, especializadas na vigilância, fiscalização e controlo territorial. A componente marítima é responsável pela vigilância e fiscalização do mar territorial

e zona contígua, adaptando-se às ameaças transnacionais que se colocam na segurança da fronteira externa marítima da UE. A componente aérea utiliza UAS, cuja capacidade de realizar voos de longa duração e a integração com o SIVICC garantem o conhecimento situacional em tempo real.

Por sua vez, a componente transversal é composta pelo SIVICC, enquanto sistema nacional de vigilância da fronteira externa marítima, interligando a capacidade de deteção e identificação de ameaças com as informações, a investigação criminal e a atividade de proteção da natureza e do ambiente.





Considerações finais

A reestruturação do sistema de controlo de fronteiras e a criação da UCCF refletem a adaptação às atuais necessidades de segurança, com o controlo e vigilância da fronteira externa dimensionado pelo planeamento integrado das capacidades terrestres, marítimas e aéreas, numa resposta coordenada e eficaz. A atual estrutura e modelo organizacional da GNR destaca-se pela integração das dimensões policial e administrativa na gestão da fronteira externa, que, de forma una e indivisível, centraliza as funções de vigilância e controlo, patrulhamento e interceção, tanto marítima como terrestre, sendo esta abordagem multidomínio absolutamente essencial para assegurar uma resposta eficaz às ameaças

transnacionais, à criminalidade organizada e à migração irregular.

A vigilância e controlo de fronteiras em constante progresso no domínio da inovação, com o desenvolvimento de tecnologia, equipamentos de deteção e reconhecimento com recurso a dados biométricos, requer bases de dados cada vez mais sofisticadas, com a produção de alertas automáticos e partilha de informação. Também é merecedor de especial destaque a experiência e conhecimento técnico na antecipação de requisitos dos planos de desenvolvimento de capacidades com o recurso a fundos europeus que os permitam realizar.

O desenvolvimento de renovadas e modernas capacidades de deteção e identificação

de ameaças, inerentes ao funcionamento do SIVICC, permite obter um quadro de situação nacional em tempo real, com eventos e indicadores europeus congregados e padronizados no Centro Nacional de Coordenação EURO-SUR, com produtos de *Intelligence* e análise de risco fundamentais para estabelecer prioridades operacionais.

Desta forma, a GNR, através da UCCF, consolida a sua posição como a autoridade de fronteira responsável pela vigilância e controlo da fronteira externa marítima e terrestre, em plena sintonia com a política europeia, objetivos estratégicos e requisitos operacionais presentes e futuros.

A complementaridade concetual e doutrinária do modelo, a par da natureza policial e gendár-mica da GNR, conferem-lhe a singular capacidade de ligar a terra ao mar, com a coordenação e sincronização de ações e operações com meios aéreos, terrestres e marítimos. Estas alicerçam-se num sofisticado conceito operacional com capacidade adaptativa e evolutiva, com o dispositivo ajustado às especificidades operacionais da fronteira externa, em convergência com os requisitos políticos, legais, estruturais, culturais e tecnológicos que configuram o ambiente estratégico presente e futuro.



A HISTÓRIA DA CRIMINOLOGIA: DA INTRODUÇÃO À CONSOLIDAÇÃO CIENTÍFICA

Pelo sargento-ajudante Gilberto Manuel Torres Gomes

Resumo

A história de uma disciplina científica é imprescindível para a compreender. Este artigo descreve de forma diacrónica, os primeiros estudiosos que se debruçaram sobre o crime e os criminosos até à consolidação da criminologia como ciência. Desde as escolas criminológicas até ao presente, foram muitos os estudos e os autores que contribuíram para um conhecimento científico do fenómeno criminal, dos seus autores e mais recentemente o papel das vítimas.

Palavras-chave: criminologia, delito, delinquência, delinquente, crime, criminalidade.

2. Conceitos

Delito, é sinónimo de crime ou de infração às normas, é o facto voluntário punível por lei, qualquer ato ofensivo dos preceitos da moral ou direito, culpa, falta, pecado, infração, transgressão das leis. Entende-se por delinquência, a qualidade ou estado de delinquente, delito, carácter delituoso de um facto. Delinquente é a pessoa que pratica delinquência, que pratica crime (s) ou infringe normas morais e sociais (Grande Dicionário da Língua portuguesa-GDLP).

Crime, é o conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma medida de segurança criminal (Código Processo Penal). Violação, transgressão imputável e culposa da lei penal, infração moral, reprovada pela consciência, ato merecedor de repreensão ou castigo; maldade, pecado (GDLP). Criminalidade, é a transgressão das normas de carácter penal vigentes em determinado sistema, comportamento contrário às normas criminais de uma determinada sociedade (Kuhn e Agra, 2010). Várias condutas criminais, conjunto de crimes num dado meio, qualidade, carácter do que é ou de quem é criminoso (GDLP).

3. Definição de Criminologia

A Criminologia como ciência, tem pouco mais de um século. Não existe uniformidade na doutrina quanto ao surgimento da criminologia, segundo padrões científicos, porque há diversos critérios e disformes que procuram situá-la no tempo e no espaço. A Criminologia decorreu de longa evolução, marcada muitas vezes, por atritos teóricos irreconciliáveis, co-

nhecidos por «disputas de escolas». A história da criminologia é a história de um «tempo» enriquecido pela contínua sucessão, alternância ou confluência de métodos, de técnicas de investigação, de áreas de interação e interesse, de envolvimento teórico e ideológico que se foram formando com base nas «escolas criminológicas» e nas teorias nelas desenvolvidas e projetadas até aos tempos atuais (Dias, Andrade, 1997:3). Os criminólogos, não estando sujeitos às limitações de vocabulário que pesam sobre os juristas, utilizam mais ou menos indistintamente os termos crime, delito, delinquência, infração e desviância, embora prefiram o termo crime para designar factos graves.

Etimologicamente, **Criminologia** vem do latim *crimino* (crime) e do grego *logos* (estudo), significando «estudo do crime». Inicialmente a Criminologia era a ciência que estudava os crimes e os criminosos, ou seja, a criminalidade. Atualmente, a Criminologia não estuda apenas o crime e os criminosos, mas também as circunstâncias sociais em que ocorreu um crime, a vítima, o sistema jurídico-penal, os serviços prisionais e a reinserção social. A Criminologia é uma ciência empírica, baseada na observação e na experimentação e é interdisciplinar, tendo por objetivo a análise do crime, a personalidade do autor, da vítima, do controlo social (polícias, tribunais e serviços prisionais) e das condutas criminosas. A sua interdisciplinaridade decorre da sua consolidação histórica como ciência dotada de autonomia, com

profunda influência de diversas ciências, tais como a sociologia, a antropologia, a psicologia, a biologia, o direito e a medicina legal, principalmente estas. A Criminologia observa o crime como um problema social, um fenómeno comunitário, abrangendo quatro elementos constitutivos: 1) *incidência massiva na população*, não se pode tipificar como crime um facto isolado; 2) *incidência aflitiva do facto praticado*, o crime deve causar dor à vítima e à comunidade; 3) *persistência espaço-temporal do facto delituoso*, é necessário que o delito ocorra reiteradamente por um período significativo de tempo, no mesmo território e 4) *consenso inequívoco acerca de sua etiologia e técnicas de intervenção eficazes*, a criminalização de condutas depende de uma análise minuciosa desses elementos e sua repercussão na sociedade (Filho, 2012:23). O crime, em sentido criminológico, será todo o comportamento, mas só aquele, que a lei tipifica como tal. Mas pode variar no tempo e no lugar; o que é um ato criminoso num determinado local, pode não o ser noutro sítio, ou seja, pode variar de sociedade para sociedade. Assim, entende-se que todo o conceito criminológico de crime assenta necessariamente numa dupla referência: uma referência jurídica e uma referência sociológica (Dias, Andrade, 1997:84), porque implica um comportamento humano e o julgamento desse comportamento por parte de outros que o consideram próprio e permitido ou impróprio e proibido (Vold, citado por Dias, Andrade, 1997:84).

4. Perspetiva Histórica da Criminologia

O interesse do homem pelo crime e seus meandros remontam à Antiguidade, mas foi na Idade Média (Antigo Regime, séc. XIII-XVIII), que teve as primeiras expressões e pensamentos, continuando no Iluminismo (séc. XVIII-XIX), prolongando-se até à Idade Contemporânea (séc. XIX-XX), em que obteve as maiores contribuições e um interesse mais profundo, tornando a Criminologia numa ciência. Desde teólogos, filósofos humanistas, penólogos, ocultistas, frenólogos, psiquiatras, médicos de medicina legal, cientistas sociais (antropólogos, sociólogos e demógrafos), psicólogos clínicos e juristas, todos contribuíram com conhecimento e teorias para a afirmação da Criminologia, tal como hoje se conhece. Almeceon de Cretona, filósofo e médico grego (séc. VI a.C.), considerava que o homem tinha tanto de divino como de animal, pelo que o delinquente representava um desequilíbrio que potenciava a faceta animalesca do ser humano. Sócrates (469-399 a.C.), defendeu que a instrução e a formação de carácter possibilitariam reabilitar os criminosos, prevenindo a reincidência. Platão (428-347) via o crime como um sintoma de uma doença que tinha três causas; as paixões (inveja, ciúme, ambição e cólera), a procura do prazer e a ignorância (Machado, 2008). Aristóteles (Ética a Nicómaco) considerava o criminoso um inimigo da sociedade que tinha de ser castigado «tal como se bate num animal bruto preso ao jugo», e atribuía à miséria a causa do crime e fator de revolta. No Anti-

go Regime são os teólogos, filósofos e juristas que escrevem sobre a questão criminal. Como a maioria não distingue, de modo claro, a religião, a moral e o direito, vêm no crime, ao mesmo tempo, um pecado, uma falta e uma infração. O crime é explicado como qualquer outro pecado, todos os crimes têm origem na concupiscência ou na cólera, é da cólera que nascem as injúrias, as agressões, os homicídios, as traições, os envenenamentos, as calúnias, as conspirações, os subornos e todos os crimes que prejudicam o próximo; e é a concupiscência que dá lugar à embriaguez, ao adultério, à violação, à sedução, ao furto, à simonia e a todos os crimes que satisfazem os sentidos, a avareza ou a ambição (Laingui, 1983:24, citado por Cusson, 2011:33). S. Tomas de Aquino (1226-1274, monge dominicano, filósofo e teólogo italiano) também imputava à miséria a causa do crime, defendendo que a pobreza era incentivadora do roubo. Thomas More (1478-1535, filósofo, político e chanceler de Inglaterra) considerava o crime como o reflexo da própria sociedade, apontando como causa dominante a opulência dos ricos, que atraía os pobres para a cobiça e o roubo (Utopia). Durante o Iluminismo (séc. XVIII-XIX) as ideias sobre os delitos e as penas transformam-se sob influência de vários autores, como Voltaire, Jean Jacques Rousseau, César Bonesana, Jeremy Bentham e principalmente Montesquieu.



Fig. 1- Voltaire



Fig. 2- Jean Jacques Rousseau



3- Montesquieu

Giovan B. Della Porta, fundador da «fisionomia» em 1536, a partir da observação e estudo de cadáveres de vários criminosos, concluiu a existência de conexões entre as formas do rosto e o crime consumado (*teoria baseada na análise biológica dos criminosos que será seguida no séc. XIX por Cesare Lombroso e seus seguidores, como veremos mais à frente*). Kaspar Lavater (séc. XVIII) defendia que o criminoso traz os sinais ou marcas da maldade no rosto (Filho, 2012). Importa referir que a filosofia penal do Iluminismo se inscrevia no contexto da época, na sua demografia, na sua economia e na criminalidade. Durante este período histórico, a esperança de vida aumenta, o número de pessoas que sabem ler aumenta, a população das cidades cresce para o dobro, a produtividade agrícola aumenta um pouco por toda a Europa e a Inglaterra faz a sua revolução industrial. Como consequência, nas cidades, os furtos e os roubos excedem os

crimes violentos; Londres, Paris e outras cidades europeias atraem a riqueza, mas também os ladrões, prostitutas e homens de negócios. O volume de criminalidade aumenta, mas a sua gravidade tende a diminuir: as rixas à mão armada, os duelos e as vinganças são ultrapassados pelos furtos e pelos roubos. Nesta época, o controlo do crime tinha duas grandes dificuldades: a inexistência na maior parte dos países da Europa de um corpo de polícia, logo, não existia uma investigação para determinar as causas da morte e do seu autor, sendo esse trabalho efetuado por médicos legistas nas cidades onde os havia, numa época em que eram os exércitos monárquicos que prendiam os delinquentes. Em segundo lugar, a exemplaridade dos castigos, encenada pelos Estados, era considerada grosseiramente desajustada a esta delinquência cada vez mais numerosa e cada vez menos grave.



Fig. 4– Médico legista a efetuar autópsia para determinar a causa de morte (adaptado)

Enquanto mais crescia a criminalidade, menos se acreditava que podia ser reprimida através do suplício infligido a uma minoria de criminosos. Os cidadãos queriam ser protegidos contra o furto e o roubo por meios credíveis e não que lhes fosse imposto o espetáculo da agonia dos supliciados. Na Inglaterra do séc. XIV, apenas 12% dos acusados de homicídio eram condenados, porque a única pena legalmente prevista para este crime era o enforcamento, considerada excessivamente severa pelos jurados, que não tinham outra alternativa senão absolver. A lei inglesa impunha o enforcamento para uma longa lista de delitos contra a propriedade. Na França, na mesma altura, o enforcamento era aplicado ao furto doméstico (Cusson, 2011), (Filho, 2012). É no séc. XIX que o crime se torna objeto de ciência. Os Estados francês, inglês e belga criam serviços especializados que têm por missão compilar estatísticas demográficas, sanitárias, eco-

nómicas, criminais, etc. Em 1835, Adolphe Quételet (sábio belga), escreve «Supondo que os homens se encontram todos em idênticas circunstâncias, designo tendência para o crime, a maior ou menor probabilidade de virem a cometer um crime» (Quételet, 1835:249, citado por Cusson, 2011:54). Ainda segundo este autor, tal como a coragem pode ser medida pela quantidade de atos corajosos, também a tendência para o crime pode ser avaliada pela quantidade de crimes cometidos e registados. Dá o exemplo, se um milhão de franceses dos 25 aos 30 anos cometerem duas vezes mais homicídios do que um milhão de franceses entre os 40 e os 45 anos, dir-se-á que a tendência para o crime, no primeiro grupo, tem o dobro da intensidade (Cusson, 2011:54). Vold escreveu que «o crime implica sempre duas coisas: um comportamento humano e o julgamento ou a definição desse comportamento por parte de outros homens que o consideram como próprio e permitido ou impróprio e proibido» (Dias, Andrade, 1997). Foi nesta época histórica, seguindo o modelo francês da *Gendarmerie Nationale* (1791), que se criaram as primeiras forças policiais militares europeias. Em 1801, a Guarda Real da Polícia de Portugal (atual GNR), em 1814, a *Marechaussee* real dos Países Baixos e a *Carabinieri* do Reino da Sardenha, em 1836, a *Zhandarmov* do Império Russo, em 1844, a *Guardia Civil* de Espanha e em 1848, a *Gendarmerie* do Império Austro-Húngaro.

5. As Escolas

Entenda-se *escolas de criminologia* como movimentos intelectuais de estudo multifacetado do crime e da criminologia ou áreas científicas de estudo do crime. Esses movimentos raramente resistem à tentação de se reverem como «a criminologia», identificando o problema criminológico com os concretos problemas e métodos que cada uma seleciona. São três as escolas/movimentos intelectuais principais que influenciaram o surgimento da Criminologia: *a escola clássica*, *a escola positiva* e *a escola sociológica*.

5.1. A Escola Clássica (século XVIII)

A Escola clássica caracteriza-se por ter projetado sobre o problema do crime os ideais filosóficos do Iluminismo: «1.º que o principal objeto do direito criminal e da ciência criminal é prevenir os abusos por parte das autoridades e 2.º que o crime não é uma entidade de facto, mas uma entidade de direito». Em 1764, César Bonesana, o marquês de Beccaria (1738-1794, jurista e pensador italiano), publica a obra *Dei deliti e delle pene*¹, que procurou



Fig. 5- César Bonesana

fundamentar a legitimidade do direito de punir, bem como definir os critérios da sua utilidade, a partir do postulado do *contrato social*.



Fig. 6- Representação alusiva à escola clássica (legitimidade de punir)

O **contrato social** originaria a solidariedade de todos os cidadãos em torno dos valores fundamentais; o consenso assim criado determinaria uma «igualdade de deveres», assente na «igualdade de interesses», mas a que corresponderia uma «igualdade real de oportunidades». Ainda segundo Bonesana, o homem atua movido pela procura do prazer, pelo que as penas devem ser previstas de modo a anularem as gratificações ligadas à prática do crime. Em conexão com estas ideias, sustentou Beccaria, a necessidade como pressuposto da sua eficácia preventiva, **de que as sanções criminais fossem certas e de aplicação imediata**. Ideias que a moderna psicologia, sobretudo, através de Eysenck, viria a retomar e que a atual investigação empírica sobre a efetividade da prevenção geral confirma em absoluto. As ideias de Beccaria

correspondiam à ideologia da burguesia em ascensão que estava em conflito com o poder real e com os não-possidentes. A escola clássica viu-se por isso coagida a reforçar as garantias perante o perigo de arbítrio e a definir, ao mesmo tempo, uma nova estratégia do poder punitivo, reforçando a luta contra o crime e cobrindo as lacunas deixadas pelo velho poder punitivo, uma vez que a criminalidade se convertia progressivamente em crimes contra o património. Neste sentido, seguidores de Beccaria privilegiavam a dureza contra o criminoso, que era apontado como «monstro, **traidor ou inimigo**» (Dias, Andrade, 1997). Montesquieu (escritor, filósofo e magistrado no parlamento de Bordéus) considerava que o legislador deveria evitar o delito em vez de castigar. Voltaire (1694-1778, poeta, filósofo e ensaísta francês), via na pobreza a causa dos roubos e furtos e condenava a aplicação da pena de morte, os martírios, suplícios ou torturas aplicadas contra os delinquentes, ao mesmo tempo que empreende a luta pela reforma das prisões e a defesa dos direitos dos reclusos. Jean Jacques Rousseau (1712-1778, filósofo francês), defendia que, para fundamentar a ideia da legitimidade de punir e da utilidade das penas, cada homem tem de prescindir de uma parcela da sua liberdade, para a preservação da segurança e tranquilidade públicas, mas a pena a atribuir deveria ser proporcional à liberdade cedida. Entendia,

também, que o roubo era causado geralmente pela miséria e desespero, motivo pelo qual as penas deveriam ser moderadas, considerando ainda que a sociedade não tinha o direito de aplicar a pena de morte (Machado, 2008). Esta escola privilegiava o método dedutivo lógico e o argumento de autoridade como fonte do conhecimento.

5.2. A Escola Positiva (século XIX)

Em 1876, **Cesare Lombroso** (1835-1909, italiano, professor universitário, médico psiquiatra e antropólogo criminal), publica o livro *L'Uomo Delinquente*². Este autor inaugurou um movimento que ficou conhecido como a *escola positiva*³ italiana, que veio a transformar por completo, com um salto qualitativo, o estudo e o tratamento do crime. Nasceu assim, a Criminologia científica, construída segundo os métodos e os instrumentos das «verdadeiras ciências».

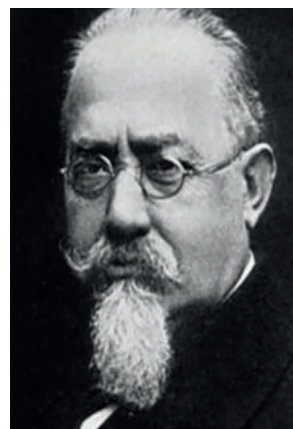


Fig. 7- Cesare Lombroso

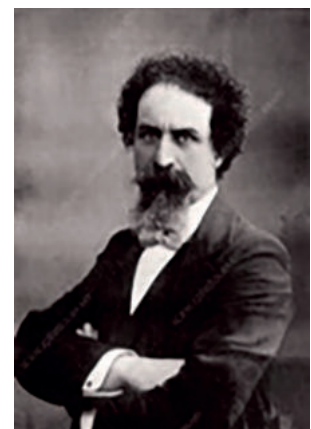


Fig. 8- Enrico Ferri

² O Homem Delinquente.

³ Positivismo é a doutrina defendida por Auguste Comte que estabelece fundar o conhecimento na experiência e na observação.



Fig. 9- Raffaele Garófalo

Lombroso afirmava que **«o delinquente não é apenas alguém que infringiu as normas; na realidade, ele pertence a uma subespécie primitiva do *Homo Sapiens*»**. Para ele existia um «tipo criminal, o criminoso-nato» que seria um indivíduo geneticamente predisposto para a prática do crime, que se distingue do homem normal, por uma longa série de estigmas físicos e de traços psicológicos. No âmbito físico, o criminoso-nato teria uma ou várias características: cérebro relativamente pequeno, maxilares enormes e lábios carnudos, um queixo recuado, arcadas supraciliares salientes, braços muito longos, mãos e pés também grandes, orelhas grandes e deformadas, órbitas excessivamente grandes e cabelo abundante (Machado, 2008). Ainda segundo este autor, a fisionomia dos criminosos variava também de acordo com os crimes cometidos. O homicida teria olhos frios, maxilares muito longos, nariz adunco a caninos muito desenvolvidos. Ao passo que o ladrão teria olhos pequenos, móveis e inquietos,

sobrancelhas espessas, nariz achatado e fronte fugidia. Relativamente aos traços psicológicos, o criminoso sofre de uma insensibilidade que atrofia os seus sentimentos de piedade e de compaixão; é marcado pela ausência de remorso, pela impulsividade, imprudência, pelo egoísmo, pela crueldade, pela vaidade, pela intemperança, pela indiferença e pela superstição; é dado também à tatuagem e ao calão. Para Lombroso, o corpo e o espírito do criminoso denunciavam a natureza selvagem que o predispõe irresistivelmente ao crime; estas características representariam o ressurgimento dos traços do homem primitivo, situado próximo do macaco na cadeia evolutiva (Cusson, 2011:60-61). Este médico passou mais de trinta anos a medir crânios e a estudar criminosos vivos (terá examinado 5907 entre indivíduos mortos e vivos, segundo Pinatel, 1975: 264, citado por Cusson, 2011:64), parece incrível que se tenha enganado tão redondamente. A sua metodologia foi muito criticada inicialmente pelos cientistas/autores franceses e posteriormente por ingleses, nomeadamente Gabriel Tarde, em 1886, Proal, em 1892 e Goring, em 1913. Após vários estudos levados a cabo por estes estudiosos do crime, obtiveram-se várias conclusões sobre o criminoso, muito diferentes daquelas que defendia Lombroso. Entre os fundadores da escola positiva italiana e discípulos de Lombroso, destacaram-se **Enrico Ferri** (1856-1929, advogado e genro de Cesare Lombroso), que defendia que a cri-



Fig. 10- Tipos criminais na obra *L'Uomo Delinquente* de Cesare Lombroso (1835-1909): um ladrão de Nápoles, um falsificador Piemonte, um assassino, Cartouche, cuja tendência criminal não é indicada, a mulher de um bandido e finalmente um envenenador.

minalidade derivava de fenômenos antropológicos, físicos e culturais. Entendia que a responsabilidade moral deveria ser substituída pela responsabilidade social e que a razão de punir é a defesa social, por sua vez, a prevenção geral era mais eficaz que a repressão. Classificou os criminosos segundo uma escala, que se agrupavam em natos, loucos, habituais, de ocasião e por paixão. **Raffaele Garófalo** (1851-1934, advogado), outro discípulo de Lombroso, afirmava que o crime estava no homem e que se revelava como degeneração deste. Acreditava na necessidade de conceber outra forma de intervenção penal no delinquente - *a medida de segurança*. Classificou os criminosos de natos (instintivos), fortuitos (de ocasião) ou pelo defeito moral especial (assassinos, violentos, ímprobos e cínicos), propugnando pela pena de morte dos natos (Filho, 2012). Mas o termo **criminologia** terá

sido usado pela primeira vez, em 1879, pelo médico e antropólogo francês **Paul Topinard**, que dedicou parte da sua vida a estudar e classificar etnias, sendo, no entanto, aplicado internacionalmente por Garófalo, em 1885, como título de uma obra científica *A Criminologia de Garófalo*. Este autor considerava ainda natural a eliminação do delinquente: «**a morte será legítima, sempre que o crime exprima uma anomalia psicológica permanente que torna o criminoso incapaz para a vida social**» (Cusson, 2011), (Dias e Andrade, 1997).



Fig. 11- Paul Topinard

Esta escola considerava positiva toda a investigação criminológica conduzida segundo a grelha teórica e metodológica do positivismo, independentemente do conteúdo antropológico, psicológico ou sociológico das suas hipóteses. Para eles, o método experimental era o que constituía a chave de todo o conhecimento. Foi o impacto da escola positiva italiana, devido à volumosa bibliografia dos seus principais vultos, às revistas que fundaram e em que participaram, ao dinamismo da sua intervenção em congressos e debates, que con-

verteu o estudo das causas do crime em ciência de cultivo universal, além de contar com a ajuda da antropologia criminal de Lombroso, na explicação de teorias precursoras que tentaram encontrar as causas do crime nos estigmas individuais do delinquente. A propósito, Cesare Lombroso foi reconhecido como o «pai da Criminologia Científica» e da «Antropologia Criminal» e Enrico Ferri, o pai da «Sociologia Criminal» (Filho, 2012). Não deixaram de aparecer e crescer vozes apostadas em contestar a validade e em explorar os limites das teses positivistas de Lombroso. Vozes essas, oriundas do campo da antropologia, da psiquiatria, psicologia, psicanálise, biologia, ou das teorias da hereditariedade, dos cromossomas e da sociologia criminal. A escola positiva deixou marcas duradouras, foram os pioneiros do estudo empírico dos delinquentes. Ainda hoje, numerosos investigadores dedicam-se a procurar os traços distintos dos delinquentes, a distinguir diferentes tipos e a procurar as causas do comportamento delinquente.

5.3. A Escola Sociológica (final século XIX)

Em 1892, aquando do 3.º Congresso Internacional de Antropologia Criminal, assiste-se ao ponto de viragem a favor das teorias sociológicas, com as obras de Émile Durkheim (1858-1917, professor e sociólogo francês), Alexandre Lacassagne (1843-1924, médico francês) e Gabriel Tarde (1843-1904, magistrado e sociólogo francês). Começaram a

aplicar-se e desenvolver-se os métodos e os instrumentos próprios da sociologia criminal, nomeadamente o método clássico da recolha e interpretação de dados estatísticos que começaram a ser oficialmente publicados. Três obras de Durkheim foram colocadas em relevo, sendo a mais conhecida ***Le suicide*** (1897). Este autor tomou posições sobre os problemas nucleares da criminologia, como a definição de crime, a tese da normalidade e funcionalidade.

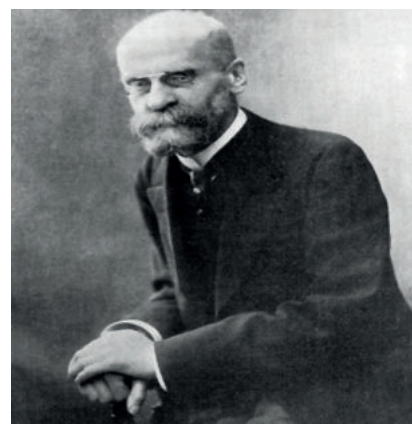


Fig. 12- Émile Durkheim

Por sua vez, Lacassagne pregou que ***cada sociedade tem os criminosos que merece***, apontando como causa fundamental do crime

o *milieu social*. Trata-se de um conceito complexo, englobando vários fatores, como os climatéricos, os físicos, económicos, sociais, etc. Este autor atribuía à miséria a condicionante criminógena, advogando que «as sociedades que se aperfeiçoassem, melhorando a sorte dos humildes e dos pequenos, fará diminuir o crime». Gabriel Tarde tem uma extensa bibliografia na sociologia criminal. Um dos temas centrais da sua obra é o da mudança da fenomenologia criminal em função das transformações sociais e da sucessão dos tipos de sociedade. Alegava que, mais importante do que a miséria, seria o desfasamento entre o teor dos desejos humanos e o dos recursos ao seu dispor; que podiam atingir grandes proporções, mesmo em relação aos ricos. Tarde é, sobretudo, conhecido pela sua teoria da imitação: **«Mata-se ou não se mata por imitação»** (Cusson, 2011:87). Estes três autores têm em comum as causas do crime, **defendiam que as causas da ocorrência do crime se encontravam na própria sociedade, nomeadamente em resultado de pressões e tensões sociais que acompanhavam a evolução das sociedades** (Machado, 2008). No final do séc. XIX assistiu-se ao surgimento da criminologia socialista (também designado legado marxista) entendida como explicação do crime a partir da natureza da sociedade capitalista e como **crença no desaparecimento ou redução do crime depois de instaurado o socialismo**. Surgiram, nesta época, várias obras influenciadas pelos ensinamentos de

Karl Marx e Friedrich Engels. Para F. Turatti, o crime patrimonial contende não só com a miséria, mas também e principalmente com a cobiça e a ambição, características do capitalismo. Para Bonger, o capitalismo tornaria os homens mais individualistas e mais propensos à prática do crime (Dias e Andrade, 1997). Não se pode ignorar outras individualidades que contribuíram para a consolidação da criminologia como ciência. É exemplo, a Áustria pelos anos de 1890. Nesta época, o juiz Hans Gross observa com especial atenção o estado da Justiça no que respeitava a julgamentos criminais e à forma como os processos-crime eram construídos.



Fig. 13- Juiz Hans Gross

Rapidamente percebe que a prova produzida era através de um amontoado de confissões (muitas delas adquiridas pela tortura), de testemunhos diretos e frequentemente suportados também, por testemunhos indiretos, que várias vezes, quer uns quer outros, apresentavam contraditórios e confissões incompatíveis com os factos, tendo verificado que estes factos eram a norma e não a exceção. O resultado era o carácter aleatório da deci-

são judicial dos tribunais régios, fundada nos tradicionais tipos de prova que conduziam a milhares de decisões injustas, a penas cruéis e muitas vezes à pena de morte. Não existia a prova pericial tal como hoje a conhecemos. Gross percebe a importância da morgue e da autópsia como meio de complemento de prova judiciária, defende o leque de soluções que as ciências podem fornecer à consolidação da prova (Flores, 2015). Em 1893 publica *o Manual para Juizes de Instrução*, que marca o início da criminalística e da criminologia na Áustria. As suas ideias são bem acolhidas pelas elites judiciais e científicas, fazendo com que os relatórios das autópsias fossem juntos ao processo-crime, como prova. Este juiz austríaco contribuiu também para a autonomização da criminologia, enquanto estudo do crime, dos criminosos, da sua etiologia, das psicopatologias, dos comportamentos e desvio, procurando agrupar as várias abordagens e interpretações por forma a evitar a propagação da atividade criminosa (Cusson, 2011).

6. A Criminologia Contemporânea (séc. XX-XXI)

Já consolidada e aceite cientificamente como ciência, através dos contributos das escolas e seus autores, a criminologia contemporânea não se limita nem a uma única teoria, nem a teorias de escolas opostas, mas a uma diversidade de teorias, procurando em cada uma delas conhecer um dado aspeto do fenómeno criminal. Dentro destas «escolas ou áreas

científicas», persistem diferentes perspetivas teóricas e metodológicas de estudo do crime. Podemos sintetizar que os principais pressupostos de cada uma das abordagens científico-explicativas do crime. Atualmente distinguem-se entre três teorias: (i) *teorias bioantropológicas*, (ii) *teorias psicodinâmicas e psicossociológicas* e (iii) *teorias sociológicas* (Machado, 2008). As teorias bioantropológicas do crime salientam a perspetiva da Biologia, centrando-se em fatores de cariz individual que se considera pertencerem ou serem características do organismo, procurando-se compreender o papel da genética. Até sensivelmente meados do séc. XX, baseado em estudos genéticos e evolutivos, foi dominante a perspetiva de que o comportamento criminoso resultava de atavismos físicos e intelectuais de tipo hereditário, remanescente de estágios mais primitivos da evolução humana (*como vimos na perspetiva iniciada com Cesare Lombroso, escola positiva*). As teorias psicodinâmicas e psicossociológicas (Psicologia e Psiquiatria) remetem para traços de formação da personalidade individual, o que sustentou estudos e programas de tratamento e de adaptação mais ou menos forçada da personalidade do criminoso às exigências da vida em sociedade, procurando identificar os níveis de sucesso e insucesso na sua formação, aprendizagem e socialização. As teorias sociológicas abordam o fenómeno criminal como globalizante, preocupando-se não só, em explicar porque se cometem crimes, mas

também em problematizar a própria ordem social, compreender as implicações político-criminais e delinear moldes, conteúdos e alcances de práticas de associação entre teoria e prática, nomeadamente ao nível da reinserção social e prevenção da delinquência (Machado, 2008).

A Psicologia e a Sociologia deram e continuam a dar grandes contributos ao desenvolvimento da criminologia, nomeadamente na questão da **personalidade do delinquente** (Psicologia) e na **desviância** (Sociologia). No campo da Psicologia, a diferença foi remetida, quase invariavelmente, para a questão da personalidade e dos seus diferentes traços, o que sustentou toda uma série de estudos e de programas de tratamento e de adaptação forçada da personalidade imatura, impulsiva ou agressiva do delinquente, às características e às exigências da vida em sociedade. As Personalidades psicopáticas ou antissociais são as determinadas por conduta anormal, social ou não (reação antissocial). Os indivíduos com personalidade delinquente são portadores de defeitos graves do caráter, quase sempre estruturados e geralmente irreversíveis. Considerados delinquentes essenciais, primários ou verdadeiros, são também conhecidos como portadores de personalidades dissociais. De acordo com Jerkins (Bandeira, Portugal, 2017), o psicopata (indivíduo com personalidade psicopática) apresenta falta de adequadas inibições, o que o leva a desordens do comportamento e

à ação antissocial, enquanto a personalidade pseudosocial (delinquente) se mostra capaz de se adaptar a grupos de comportamento desviado. As características psicológicas profundas de delinquência estão catalogadas, graças às investigações de vários autores.

No campo da Sociologia, a desviância consiste na transgressão de uma norma social. Os sociólogos empregam este termo para designar os estados e condutas que violam as normas a que os membros de um grupo se vinculam, a ponto de punirem quem as viola. O indivíduo que adota, de modo prolongado, uma conduta desviante, tende a ser ou a tornar-se um marginal: ou está, à partida, mal integrado no grupo de que faz parte, o que o torna insensível à reprovação, ou é lançado para as margens do grupo devido às suas repetidas transgressões (Cusson, 2011:14-15) (Giddens, 2013:1070). Na primeira década do séc. XX, deu-se o aparecimento da sociologia criminal americana, com uma grande expansão e dimensão, sobretudo, na produção científica, distinguindo-se também pela sua organização. **Foi nos Estados Unidos da América que se iniciou a prática da Criminologia como profissão**, nomeadamente de carreira universitária; multiplicando-se os manuais de criminologia e revistas da especialidade, bem como a realização de congressos e colóquios. Convém esclarecer que, falar em criminologia americana, equivalia na prática em falar em sociologia criminal. Esta ambiguidade deve-se à estrutura da sociedade americana, das

grandes migrações e formação das grandes metrópoles, que originaram em 1920, a criação da Escola Ecológica da Universidade de Chicago (Universidade fundada em 1892) e as teorias culturalistas e funcionalistas, até às modernas perspectivas interacionistas, etnometodologia e as teorias críticas. Nesta Universidade foram efetuados inúmeros estudos sobre o crime no meio urbano da cidade de Chicago.



Fig. 14- Universidade de Chicago 1920

Em 1892, tinha sido criado o primeiro Departamento de Sociologia dos Estados Unidos (Universidade de Chicago), que veio a ter, algum tempo depois, uma marcada influência na consagração, orientação e desenvolvimento da Criminologia. Os autores que mais se destacaram na Criminologia/Sociologia Criminal americana foram Robert Ezra Park, Edwin Sutherland, Ernest Burgess, Talcott Parsons, Robert Merton, E. Faris, Ogburn, Wirth e Howard Becker. Entre 1960 e 1970, a sociologia da reação social à desviância afirmou-se e exerceu uma efetiva influência na criminologia. Este paradigma é conhecido por, pelo menos, dez designações: interacionismo,

sociologia da desviância, teoria da etiquetagem, criminologia crítica, criminologia radical, sociologia penal, abolicionismo, nova criminologia, pós-modernismo e construtivismo. Os autores que se inscrevem nesta corrente alegam que a existência de um crime se deve à existência de uma lei. A partir do surgimento das teorias sociológicas da criminalidade, houve uma divisão relevante das pesquisas em dois grupos principais. Os **modelos consenso e conflito** de formação da sociedade serão os parâmetros de tal separação (Calhau, 2009, citado por Bandeira, Portugal, 2017). As teorias do consenso são: **Teoria da Anomia**, define-se como a ausência de valores, de ordem e coesão inerentes a uma norma, fazendo com que esta perca sua coercitividade. **Teoria da Ecologia** ou (Escola de Chicago), estuda o crescimento das grandes cidades e o consequente aumento da criminalidade justificada pela desorganização social das metrópoles decorrentes da diminuição do controle social. A **Teoria da Associação Diferencial** descreve o processo de aprender alguns tipos de comportamento desviante, promovido ou aprendido em gangues por exemplo. O comportamento criminoso será repetido e tornar-se-á crónico pelo reforçamento. A **Teoria da Subcultura do Delinquente** é uma cultura associada a categorias de pessoas (grupos étnicos), ou categorias sociais (policiais como exemplo). A **Teoria da Neutralização**, utilizada pelo criminoso para justificar o seu ato como vítima da sociedade, atribui a culpa pelos seus atos antissociais aos agentes públicos encarregados da sua punição, os quais

seriam corruptos, parciais e inescrupulosos. São teorias do conflito: **Teoria Crítica, Radical ou Nova Criminologia**, parte dos fundamentos da teoria marxista, a qual culpa o capitalismo pelos factos criminais. A **Teoria do Etiquetagem ou Rotulação**, também conhecida como teoria da reação social, *labelling, approach*, rotulação, estigmatização, assim a teoria rotula, ou etiqueta, quanto mais baixo os níveis sociais, mais fácil são criminalizados pelo sistema. A Teoria das Janelas Quebradas defende que pequenas infrações, quando toleradas, podem levar à prática de delitos mais graves, demonstrar a relação entre desordem e criminalidade (Bandeira, Portugal, 2017).

Em Portugal, só recentemente a criminologia foi regulada como profissão - «criminologia» a profissão que, na área das ciências sociais, analisa e estuda o fenómeno criminal, presta apoio às instituições de controlo e colabora na realização da prova pericial, entre outros atos de natureza análoga (Art.º 3, n.º 1, al. a), Lei n.º 70/2019, de 2 de setembro).

7. Conclusão

O objetivo deste artigo foi narrar como a Criminologia se tornou numa ciência empírica e interdisciplinar, ou seja, baseia-se na observação e na experiência, tendo por objetivo analisar e estudar os fenómenos criminais, a vítima, o criminoso, a análise dos métodos utilizados, as causas da delinquência, a vitimização, a segurança e a reinserção social. Foram três as escolas pioneiras na orientação da criminologia, a *escola clássica*, a *escola positiva* e a *escola sociológica*, tornando-a numa ciên-

cia. Cada uma contribuiu com vários autores e uma grande dedicação ao longo de anos, no estudo e compreensão de fenómenos criminais. O estudo e compreensão do crime não se encerram em si mesmo, continuam diariamente a produzir matéria prima para a observação, conhecimento e explicação do que leva uma determinada pessoa a cometer um crime. Na atual sociedade, a inquietação com o crime preocupa não apenas os criminólogos, os sociólogos, os psicólogos, as polícias, os políticos, mas também o cidadão comum, no fundo, o conjunto dos cidadãos: a própria sociedade. As notícias sobre crime são diárias, quer na televisão, quer nos jornais, quer na internet. Por razões individuais, profissionais e até familiares, todos nós e até mesmo o próprio delinquente tem receio do crime. No fundo, o que moveu todos estes autores pioneiros na explicação de atos criminosos e no estudo do perfil dos criminosos foi a necessidade de decifrar mistérios e explicar fenómenos relacionados com desvios e sanções praticados pelo ser humano. O mistério é uma verdade oculta, potencia a curiosidade, excita os sentidos, obriga a pensar, implica perguntas e impõe respostas, causa o medo e a inquietude. Não é possível perceber e explicar um objeto se não o questionarmos, seja com o auxílio dos sentidos, seja através da interpelação intelectual, e apreendemo-lo, no todo ou em parte, conforme as questões que colocamos. O ser humano tem horror ao vazio, precisa de respostas (Flores, 2015).

BIBLIOGRAFIA

- BANDEIRA, Thais, PORTUGAL, Daniela. *Criminologia*. Universidade da Bahia-Faculdade de Direito. Salvador:2017. URL: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/174993/4/eBook_Criminologia-Tecnologia_em_Seguranca_Publica_UFBA.pdf (consultado em 22/08/2019).
- CUSSON, Maurice. *Criminologia*. 3.ª Edição. Casa das Letras. Alfragide. 2011.
- DIAS, Jorge Figueiredo, ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia – O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*. 2.ª Reimpressão. Coimbra Editora. Coimbra. 1997.
- FILHO, Nestor Sampaio Penteado. *Manual Esquemático de Criminologia*. Editora Saraiva. 2.ª edição. São Paulo. 2012.
- FLORES, Francisco Moita. *Teoria da Investigação Criminal – A arte de ser Detective*. Casa das Letras. Alfragide. 2015.
- GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 9.ª Edição. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa 2013.
- KUHN, André, AGRA, Cândido. *Somos todos Criminosos? - Pequena introdução à criminologia e ao direito das sanções*. Casa das Letras. Alfragide. 2010.
- MACHADO, Helena. *Manual de Sociologia do Crime*. Biblioteca das Ciências Sociais, n.º 67. Edições Afrontamento. Porto. 2008.
- Diário da Republica*, 1.ª série, N.º 167, Lei n.º 70/2019, de 2 de setembro.
- Grande Biblioteca Multilingue, *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*, Volume II (Bit a Des). Edição atualizada por António de Moraes Silva. Matosinhos. 2002.

FIGURAS

- Fig.1- https://www.google.pt/search?q=voltaire&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ved=0ahUKEwjMtd_Am43IAhUlohQKHeS0Cp8Q_AUIEigB&biw=1366&bih=625
- Fig.2- https://www.google.com/search?q=Jean+Jacques+Rousseau&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ved=0ahUKEwjLi3nY3IAhVC40AKHaRaBo4Q_AUIEigB&biw=1366&bih=625
- Fig. 3- <https://www.google.com/search?q=Montesquieu&oq=Montesquieu&aqs=chrome..69i57j0l5.789j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>
- Fig. 4- <https://pt.wikipedia.org/wiki/Aut%C3%B3psia>
- Fig.5- https://www.google.com/search?q=Cesare+Bonesana&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ved=0ahUKEwjC4LHHn43IAhVQ1eAKHV6tCgoQ_AUIEigB&biw=1366&bih=625
- Fig.6- https://www.google.com/search?tbm=isch&q=Cesare+Bonesana&chips=q:cesare+bonesana,online_chips:beccaria&sa=X&ved=0ahUKEwjQ_sCEo43IAhULiVwKHTduBTQQ4IYILCgB&biw=1366&bih=625&dpr=1#imgsrc=bKr3b2yBcuuErM
- Fig. 7- https://pt.wikipedia.org/wiki/Cesare_Lombroso
- Fig. 8- https://pt.wikipedia.org/wiki/Enrico_Ferri
- Fig. 9- https://pt.wikipedia.org/wiki/Raffaele_Garofalo
- Fig. 10- Adaptado de Giddens, 2013: 1067.
- Fig.11- <https://www.google.com/search?q=Paul+Topinard&oq=Paul+Topinard&aqs=chrome..69i57j0l5.754j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>
- Fig.12- https://www.google.com/search?q=%C3%89mile+Durkheim&tbm=isch&source=iu&ictx=1&fir=BVEGhW1wC2BkxM%253A%252Cgfl7F9r77AVNGM%252C%252Fm%252F09j84&vet=1&usg=AI4_-kQ02yCUllvqvPLBokM8_ZXbKoSoDg&sa=X&ved=2ahUKEwjvzvyOqo3IAhVJzYUKHf2PCPAQ_BOWE3oECAkQAw#imgsrc=BVEGhW1wC2BkxM
- Fig.13- https://www.google.com/search?q=Hans+Gross&tbm=isch&source=iu&ictx=1&fir=H2zU-EALFCCevM%253A%252CHi5L4aYTsrJAbM%252C%252Fm%252F0dzm5c&vet=1&usg=AI4_-kTmDzV9axwDH5rWJ4erlvUiq_MKdQ&sa=X&ved=2ahUKEwj3uP1qo3IAhUSCRoKHxecdNYQ_BOWCnoECAoQA-w#imgsrc=H2zU-EALFCCevM
- Fig.14- https://www.google.com/search?q=Universidade+de+Chicago+1920&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ved=0ahUKEwi9ko2sq43IAhWw4IUKHQICCZUQ_AUIEigB&biw=1366&bih=625#imgsrc=4wpFYQ6e-ZavMXM

Impacto da Vespa Asiática na Região Autónoma da Madeira

Pelo cabo (Res.) Carlos Pestana

A Vespa Asiática ou Velutina, assim como é conhecida, é uma espécie originária da China e foi introduzida na Europa de forma accidental, através do comércio de produtos hortícolas. O primeiro avistamento foi em França, em 2004, a norte de Espanha, em 2010, e por fim, na região norte de Portugal, em 2011. Podemos identificá-la pelas seguintes características conforme imagem 1:

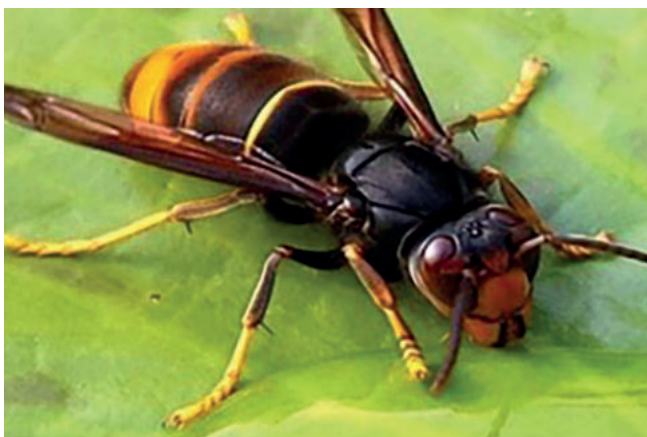


Imagem 1

Cabeça preta com face laranja/amarelada;
Corpo escuro;
Abdómen amarelo/alaranjado com riscas pretas;
Asas escuras;
Tamanho entre 2,5 a 3 cm;
Patas castanhas com extremidades amarelas.

Também são vulgarmente conhecidas como «Vespas-de-patas-amarelas», devido à característica acima mencionada. Os seus ninhos são feitos em formato de pêra, que podem atingir o impressionante tamanho de 80 cm de altura por 60 cm de diâmetro, albergando cerca de 13 000 vespas. São habitualmente construídos no topo das árvores de grande porte e bastante dissimula-

dos, razão pela qual dificultam a sua deteção. Normalmente eram construídos em zonas florestais, contudo, atualmente existem relatos que está a invadir o meio urbano, tendo uma capacidade de reprodução incrível, adaptando-se a qualquer clima e temperatura. É uma espécie invasora, que não tem outros predadores ou inimigos e devido à sua ação devastadora e predadora, em relação às espécies autóctones, foi necessário e imprescindível estabelecer um plano de prevenção e combate à referida vespa. O atual plano foi revisto e atualizado pela Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da Vespa Velutina (CVV), estabelecida pelo Despacho do ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural n.º 8813/2017, publicado em 6 de outubro de 2017, com a alteração dada pelo Despacho do ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, n.º 11351/2017, publicado em 27 de dezembro de 2017. Existe a Plataforma SOSVespa (www.sosvespa.pt), a fim de efetuar o registo de avistamentos e destruição dos respetivos ninhos. Neste plano está contemplada a Região Autónoma da Madeira (RAM), passo a citar: «Prevenir a disseminação da espécie a outras áreas, em particular para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira». No que concerne à entrada na RAM e segundo a minha perspetiva pessoal, é mesmo somente uma questão de tempo. Tal como entrou em França, o mesmo se irá repetir cá, visto que vivemos da importação de bens, vindos por via marítima ou aérea. A Velutina, na RAM, é uma espécie invasora do

nosso ecossistema, no qual não tem qualquer predador ou algum fator natural que impeça o seu desenvolvimento. É um facto que se adapta a qualquer clima e temperatura e como tal, a sua reprodução e propagação é rápida e abundante, sem qualquer tipo de entrave. A Madeira é constituída por uma orografia bastante acidentada, alguma sem acesso, com árvores de grande porte, nomeadamente eucaliptos, sempre com folhagem constante, ideal para a dissimulação dos ninhos, e por fim, o clima, bastante ameno, irá favorecer o seu desenvolvimento e difícil deteção. Conforme refere o Plano, a Velutina terá consequências em três áreas distintas: **«Para o bem-estar e a segurança dos cidadãos:** embora não sendo individualmente mais agressiva para o ser humano do que a vespa europeia, reage de forma bastante agressiva às ameaças ao seu ninho; perante uma ameaça ou vibração a 5 metros, produz-se uma resposta que pode perseguir a fonte da ameaça durante cerca de 500 metros. Além disso, o grande tamanho que podem atingir os ninhos e em algumas ocasiões, a sua localização em zonas urbanas ou periurbanas podem resultar em maior risco para os cidadãos»; **«Para a produção agrícola:** principalmente pelo efeito indireto, pela diminuição da atividade polinizadora das abelhas. Além disso, pode ser afetada a produção frutícola, ao serem estas espécies vegetais fontes de hidrato de carbono na dieta da Vespa Velutina, em determinados momentos do seu ciclo biológico, existindo relatos de estragos em pomares e vinhas na região invadida»; **«Para apicultura:** o efeito sobre a população das abelhas é um efeito direto, devido às perdas produzidas pela predação direta por Vespa Velutina e indiretamente, pela diminuição das atividades das abelhas, pe-

rante a presença da Vespa Velutina, que se traduz num enfraquecimento e eventualmente na morte final da colmeia. Isso tem duas consequências diretas, por um lado, uma menor produção de mel e produtos relacionados e, por outro, uma diminuição da polinização vegetal, dada a importância das abelhas melíferas nesta função biológica». Como apicultor e conhecedor da realidade na RAM poderei afirmar que, na minha perspectiva, a entrada da vespa Velutina na Madeira poria em risco a existência das nossas amigas abelhas, por vários motivos: os apicultores estão cada vez mais isolados e dispersos, pois as associações não funcionam; a falta de acaricidas e outros medicamentos para tratamentos para as várias doenças: Varrose, Loque, Ascoforíose e ainda, a nossa vespa, a autóctone, que causa grandes perdas no efetivo das colmeias, provocando a debilidade das abelhas. O efetivo de colmeias na RAM é baixo. A entrada e proliferação da Velutina iria ser um ataque maciço às abelhas, pondo a sua existência em risco. No passado, no Centro de Ciências do Porto Moniz, foi realizada uma ação de sensibilização sobre a Vespa Asiática, promovida pela Câmara Municipal local, tendo como convidado o Parque Natural da Madeira. Esta ação teve como destinatários, entidades oficiais, apicultores e população em geral. Infelizmente a adesão não correspondeu às expectativas, pois existe a convicção que as referidas vespas não chegam a esta região insular. No entanto, se tal acontecer e se nenhuma ação de prevenção for tomada, deixamos de ser apicultores, passando a ser apenas «Vespeiros». Mas será que a vespa dá mel?

Lenocínio – Definição e Conceitos Associados: Para um Melhor Esclarecimento do Fenómeno

Pelo cabo João Carlos Ribeiro da Cruz

Mestre em Criminologia

Na intimidade das pessoas, é fundamental que se lance mão da proteção, dos meios que temos de proteção da vítima, da testemunha... Desperte para esta realidade... estes crimes existem...



Da definição de lenocínio e conceitos associados: Definição e Origens

No panorama nacional, a prostituição já não é um crime e as políticas contendentes a este fenómeno mudaram várias vezes, ao longo do tempo: desde o regulacionismo à criminalização e posterior descriminalização (Oliveira, 2012)¹. As mudanças legislativas relativas à prostituição espelham os diferentes contextos históricos, políticos e culturais; porém,

relativamente à atividade sexual em troca de dinheiro, existe criminalizada a atividade de lenocínio (Oliveira, 2012). As Organizações Não-Governamentais (e.g. APDES, CIG, APAV, etc.) enfatizam a problemática como uma forma de vitimação – múltipla, como adiante se irá perceber.

O Crime do lenocínio tem algumas áreas de sobreposição: o tráfico de seres humanos que muitas vezes são traficados com a finalidade de serem trabalhadores sexuais. O flagelo de fenómenos como o tráfico de seres humanos, com múltiplos propósitos, é antigo e resistente (Sales e Alencar, 2008)². Datam já desde o início do século XIX, esforços legislativos internacionais para amenizar e erradicar este problema. Em 1814, com o Tratado de Paris entre a Inglaterra e a França, materializou-se uma das pioneiras leis sobre tráfico de negros, na altura objeto de comércio para a escravidão (Castilho, 2008)³.

Data já de 1926, a primeira Convenção sobre a Escravidão firmada pela Sociedade das Nações. *A posteriori* foi reafirmada pela ONU em 1953. Naquela Convenção, o tráfico de escravos englobava todo e qualquer ato de *captura*,

1 de Oliveira, A. B. 10.º Encontro da ABCP.

2 de Moraes Sales, L. M., & Lima, M. M. A. B. (2008). *Constituição, democracia, poder judiciário e desenvolvimento: estudos em homenagem a José de Albuquerque Rocha*. Conceito Editorial.

3 Castilho, E. W. V. (2008). *Tráfico de pessoas: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo*.

aquisição ou cessão de um indivíduo para vendê-lo ou trocá-lo; todo o ato de cessão por venda ou câmbio de um escravo, adquirido para vendê-lo ou trocá-lo e, em geral, todo o ato de comércio ou de transporte de escravos.

Por sua vez, a escravidão é definida como *estado ou condição de um indivíduo sobre o qual se exercitam os atributos do direito de propriedade ou de alguns deles.* (Castilho, 2008).

Lenocínio – É uma atividade que consiste em aplicar, induzir ou desencaminhar outra pessoa para a prática de prostituição, bem como a exploração da atividade sexual de outrem, mesmo com ou sem o consentimento dessa, bem como o aproveitamento da vulnerabilidade dessas vítimas. (da Cruz, J. C. R. 2020).⁴

Vítima de lenocínio – Pessoa que, individual ou coletivamente, sofreu danos, incluindo prejuízos físicos ou mentais, sofrimento emocional, perda económica ou comprometido substancial dos seus direitos fundamentais, através de atos ou omissões que violem as leis criminais em vigor nos Estados-Membros, incluindo as que proíbem o abuso de poder. (da Cruz, J. C. R. 2020).

Prostituição – A prostituição consiste na prestação de serviços sexuais a troco de uma remuneração e é uma prática milenar, trans-

versal a todas as culturas mundiais e áreas geográficas. (Diniz, 2015)⁵.

A voluntariedade da mulher para a prostituição é construída política e socialmente a partir da pobreza, do abuso sexual e das obrigações familiares a cargo da mulher. (Santos, B. D. S., Gomes, C., & Duarte, M. 2009). Recuperando a preocupação com o bem-estar das pessoas que praticam atos de prostituição, o neo-regulacionismo pretende regular a prostituição sem condenar moralmente a atividade e os seus atores nos seus textos legislativos. (da Cruz, J. C. R. 2020).

O termo «prostituta» é derivado do latim *prostituere*, cujo significado se traduz em: «apresentar à vista; pôr à venda» (Rocha, 2009).

A prostituta é, na atualidade, definida como alguém que troca favores sexuais por dinheiro, drogas ou outros (Overall, 1992, citado por Dalla, 2002) e pode contemplar vários tipos de trabalho e vários contextos, desde o acompanhamento de luxo à prostituição de rua, passando pelas casas de *strip* (Dallas, 2002). O enfoque dos estudos recentes sobre a prostituição é bastante centrado no abuso de substância (intravenosa) e a comportamentos de risco, como o uso do preservativo e a consciência sobre doenças sexualmente

4 da Cruz, J. C. R. (2020). *Perceção dos Órgãos de Polícia Criminal e Magistrados acerca do controlo social formal do Lenocínio de mulheres vítimas em Portugal.*

5 Diniz, R. J. M. R (2015). *Para uma análise dos números de tráfico de pessoas para exploração sexual à luz das políticas de prostituição – O caso europeu.* Universidade de Aveiro Departamento de Ciências Sociais

transmissíveis (Dallas, 2002)⁶. A entrada e permanência na prostituição é resultado da combinação de múltiplos fatores pessoais e contextuais interdependentes (Dallas, 2002). Alguns dos motivos pelos quais as mulheres, em particular as adolescentes, são seduzidas pelos proxenetas a entrar no mundo da prostituição, são: o amor, dívida, adições, poder físico e autoridade (Kennedy, Klein, Bristowe, Cooper, & Yuille, 2007). Significa isto, que existem adolescentes que enveredam pelo caminho da prostituição encaminhadas pelos próprios namorados (Kennedy *et al.*, 2007)⁷. No estudo realizado por Kennedy e colegas (2007), os investigadores entrevistaram 32 prostitutas com idades compreendidas entre os 19 e os 45 anos ($M = 34,5$; $SD = 7$), no que reportam ter iniciado a prostituição com uma média de 21,3 anos, sendo que o intervalo de início estava compreendido entre os 10 e os 45 anos. Neste estudo, foram questionadas sobre quem as tinha introduzido no mundo da prostituição de rua e as respostas foram classificadas em nove categorias que se representam na Figura 5.



Figura 5 - Diferentes razões que levam as mulheres a entrar na prostituição

(Adaptado de Kennedy, Klein, Bristowe, Cooper, & Yuille, 2007)

A prostituta(o) - é, na atualidade, definida como alguém (homem/mulher) que troca favores sexuais por dinheiro, drogas ou outros, e pode contemplar vários tipos de trabalho e vários contextos, desde o acompanhamento de luxo à prostituição de rua, passando pelas casas de **strip**. (VLS Fernandes, 2016).⁸

Proxeneta - é aquele que tem diversas mulheres a trabalhar para si ao mesmo tempo, controlando as mesmas através de violência física e verbal, lucrando através dos ganhos que provêm da prostituição dessas

6 Valle, L. D. (2002). *Daspu e a redefinição da representação social da prostituta nos meios de comunicação de massa do Brasil*.

7 Kennedy, D. (2007). *Redactar e utilizar resultados de aprendizagem: um manual prático*.

8 Fernandes, V. L. S. (2016). *Tráfico de seres humanos: uma perspectiva geral sobre a exploração sexual de mulheres* [Master's thesis].

mesmas mulheres. (da Cruz, J. C. R. 2020).

Dos vários possíveis colaboradores, temos a figura explorador que é caracterizado como sendo alguém que não se importa que a pessoa seja explorada ou não, na prostituição, sendo que é uma pessoa que recebe rendimentos através da prostituição de outrem, bem como arranja oportunidades para ter relações sexuais com prostitutas, beneficiando da totalidade ou de parte dos proventos adquiridos por uma mulher que vendeu o seu corpo. (da Cruz, J. C. R. 2020).

O proxenetismo (*pimping*) - pode, portanto, envolver atividades que equivalem a pouco mais que extorsão sistemática, tem sido objeto de estudo da ciência, sendo vários os autores que se debruçaram sobre a sua questão concetual. Neste sentido, a literatura que se dedica a estudar as diferentes conceções de lenocínio e proxeneta divide-se em duas posições: uma delas assenta em argumentos que realçam problemas como a exploração e «objetificação» das mulheres e que defende que a prostituição deve ser considerada ilegal, promovendo uma visão demoníaca da figura do proxeneta; a outra, por outro lado, foca-se na ideia de prostituição como atividade laboral e legítima, que deveria ser descriminalizada e legalizada. (da Cruz, J. C. R. 2020).

Exploração sexual - É uma condição política, à base da subordinação e discriminação da mulher e da perpetuação do patriarcado. (Santos, B. D. S., Gomes, C., Duarte, M., & Baganha, M. I. (2008).⁹

Tráfico de pessoas - violação dos direitos humanos - É uma prostituição forçada, como fenómeno dentro do tráfico de pessoas, mas também existe alguma escravatura. (Santos, B. D. S., Gomes, C., & Duarte, M. 2009).

Tráfico ilícito de migrantes - (Pressupõe consentimento com a relação do traficante # tráfico de pessoas), não consentimento, questão tão antiga como em relação aos limites humanos. (Rodrigues, T. D. C. (2012).¹⁰

Tráfico de seres humanos - é, em regra, um fenómeno muito clandestino, cerrado e complexo, pelo que os seus números reais são difíceis de apurar. (Santos, B. D. S., Gomes, C., & Duarte, M. 2009).

Avitimologia - O estudo científico da extensão, da natureza e das causas da vitimação criminal, das suas consequências para as pessoas envolvidas e das reações sociais, em particular das polícias e do sistema de justiça criminal, assim como dos/as voluntários/as e profissionais de ajuda. (Maia, L. M. (2012)¹¹.

9 Matos, M., Gonçalves, M., & Maia, Â. (2018). *Human trafficking and criminal proceedings in Portugal: discourses of professionals in the justice system. Trends in Organized Crime*, 21(4), 370-400.

10 Rodrigues, T. D. C. (2012). *O tráfico internacional de pessoas para fim de exploração sexual e a questão do consentimento (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo)*.

11 Maia, L. M. (2012). *Vitimologia e direitos humanos*. Revista da ESMAFE.

Vitimização- A «vitimização» por crimes violentos está relacionada com medidas de pobreza e desigualdade à escala global. (Ribeiro, E, & Cano I.2016)¹²

Tipos de vitimação – Física, Psicológica/Emocional, Sexual, Social, Material/Financeira. (da Cruz, J. C. R. 2020)¹³.

Fatores determinantes do impacto da vitimação - (da Cruz, J. C. R. 2020)¹⁴.

- Relação de intimidade e de confiança entre o alvo e o agente da violência;
- Duração e frequência da violência;
- Interpretação das experiências de vitimação

(ex. locus de controlo);

- Estratégias envolvidas (ex. coação física);

- Gravidade da violência

Consequências da vitimação de crimes

As vítimas de crimes sofrem danos físicos, psicológicos e sociais, em consequência da vitimação, às quais é imperativo dar respostas adequadas e célebres. O impacto da vitimação manifesta-se em diferentes áreas da vida das vítimas, comprometendo muitas vezes o seu funcionamento global e causando sofrimento clinicamente significativo. *Tabela 1 (da Cruz, J. C. R. 2020).

Afetivas	Comportamentais	Cognitivas
Perturbação de estresse Pós-traumático	Abuso de álcool e drogas	Medo do crime
Depressão	Comportamento de evitamento	Culpabilidade
Ansiedade	Medicação	Diminuição da autoestima
Ideação suicida	-----	Diminuição da confiança

***Tabela 1**

12 Ribeiro, E., & Cano, I. (2016). *Vitimização letal e desigualdade no Brasil: evidências em nível municipal*. *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, 16(2), 285-305.

13 da Cruz, J. C. R. (2020), *Tipos de vitimação*.

14 da Cruz, J. C. R.(2020), *Fatores determinantes do impacto da vitimação*.

* **Tipologia de pessoas vulneráveis vítimas de lenocínio** [Hans Von Hentig (adaptado de W. Doerner & S. Lab (1998). *Victimology*. (p.5). Cincinnati: Anderson)]¹⁵.

*Fêmeas	→	Todas as mulheres
*Pessoas mentalmente defeituosas ou transtornadas	→	Loucos/as, alcoólicos/as, toxicodependentes
*Imigrantes	→	Estrangeiros/as
*Minorias	→	Pessoas de diferentes «raças»
*Pessoas aqisitivas	→	Avarentos/as
*Bloqueadas ou lutadoras	→	Vítimas de chantagem ou extorsão.
*Vítimas provocadoras	→	O seu comportamento provoca a reação criminosa do/a agressor/a.
*Vítimas socialmente débeis	→	Têm características sociais que as vulnerabilizam ao/à agressor/a, por exemplo, as pessoas isoladas, os/as imigrantes, as minorias.
*Vítimas autovitimizadoras	→	Envolvem-se em comportamentos desviantes ou criminosos sendo, portanto, totalmente responsáveis pela sua vitimação. São exemplos deste tipo de vítimas as prostitutas, toxicodependentes, dependentes de álcool e jogadores/as.

No âmbito da Lei da prevenção da violência doméstica - (Art.º22 da lei 112/2009, 16SET)¹⁵

A Vítima – A pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, dano moral, ou uma perda material, diretamente causada por ação ou omissão.

Vítima direta (no próprio) - As vítimas diretas de crime são aquelas que sofrem de forma direta o resultado provocado pelo cometimento de um crime sobre elas.

¹⁵ Hans Von Hentig (adaptado de W.doerner & S. Lab(1998). *Victimology*(p.5). Cincinnati: Anderson.

¹⁶ Art.º22 da lei 112/2009, 16SET.

Vítima secundária (outros fatores) – Este tipo de vitimação é sofrido, por exemplo, pela vítima de um crime que, ao ver o processo arquivado em tribunal, se sente defraudado pela decisão e se sente duas vezes vítima de uma situação. (Art.º22 da lei 112/2009, 16SET [Lei da prevenção da violência doméstica].

Esta tabela pode-se adaptar a algumas formas praticadas também a vítimas do crime de lenocínio

Classificação de formas de <i>bullying</i>		
Nota:	Direto	Indireto
Físico		
	Pontapear, cuspir, atirar pedras	Encontrar alguém para agredir outra pessoa.
Não físico		
Verbal	Insultos verbais Chamar nomes	Persuadir outra pessoa em insultar outra. Espalhar rumores falsos. Tirar e esconder pertences.
Não verbal	Ameaçar e utilizar gestos obscenos	Exclusão deliberada de um grupo ou atividade.

Adaptado de *Bullying in Schools and What To Do About It: Revised and Updated*, por Rigby, 2007, p. 20.

Programas especiais (Estratégias) do policiamento de proximidade pelas forças de segurança (pró-atividade).

Com base em «estratégias de proximidade» é possível aceder a um conteúdo mais alargado de notícias que, conjugadas com conhecimento do problema deste fenómeno do «lenocínio», por parte dos elementos policiais devem permitir responder a algumas interrogações nomeadamente:

São visualizadas na prostituição de rua, mulheres com características fisionómicas indiciárias de serem estrangeiras?
Existem prostitutas que não falam português?
Qual o envolvimento de imigrantes (recentemente chegados) ou comunidades estrangeiras no comércio sexual local?
Existem atividades comerciais que beneficiem do comércio sexual ou laboral forçado (bares de *strip*, hotéis, etc.)?
É publicitada a existência de mulheres com características exóticas em casa de diversão

noturna local ou de «massagens» (internet, imprensa)?

Existem situações identificadas de agressões a prostitutas? Quais os motivos narrados e se em alguns processos (inquéritos) findos a julgamento, pode existir alguma relação?

São os imigrantes vítimas frequentes de furtos/roubos?

É comunicado o extravio de documentos por imigrantes com frequência?

As condições de trabalho são condignas?

Conclusão

Na verdade, o crime do lenocínio está ligado à prostituição, está diretamente relacionado com o fenómeno que não sendo crime, é verdade que não é completamente lícito. «Há quem defenda até, inclusivamente tem havido uma série de acordos nesta matéria, estando em causa o valor jurídico que associa a uma moral, que é inconstitucional, embora o nosso Tribunal Constitucional não tenha adotado essa tese». Em Portugal, a questão do sentimento de insegurança está ligada ao aumento do número de crimes no meio urbano, com o consequente aumento da vitimação nestes espaços, e que levou a um crescimento da insegurança urbana. Em consequência, é nestes espaços que o sentimento de insegurança é maior.

É necessário conhecer os principais domínios do crime de lenocínio para se poder intervir/sinalizar/denunciar.

O facto deste crime ser de reduzida visibilidade, mais se reveste de especial importância ter os quadros mentais policiais alertados, no sentido de

aproveitar a proximidade policial como uma fonte da recolha de indícios para futuras ações de investigação criminal. Colocando as questões corretas, efetuando uma avaliação correta das vulnerabilidades locais/sociais, com o intuito da atividade policial global ser mais eficaz. O crime de lenocínio não é só um problema social, não é só uma questão de investigação criminal, é também uma questão de natureza policial de proximidade. Assim, porém, se alguma breve linha escrita tiver o condão de despertar mais uma consciência para a existência e necessidade de combate deste crime hediondo, então estará dado mais um passo neste longo e sinuoso caminho de defesa e efetivação dos Direitos Humanos. O crime de Lenocínio é, nos dias de hoje, uma realidade, com impacto económico comparável ao de Imigração Ilegal, Tráfico de Armas e de Droga. Estima-se que, por anos, sejam traficadas pessoas em todo o mundo.

Portugal não está imune a este fenómeno que acarreta consigo um conjunto de causas e consequências problemáticas: o crime Lenocínio, a Exploração Sexual de Menores, Exploração Laboral, Imigração Ilegal, Tráfico de Pessoas, as assimetrias endémicas entre os países mais desenvolvidos e os mais carenciados, questões de género e dos Direitos Humanos, quebra de suportes familiares e comunitários.

Escreve-se sempre pouco sobre o crime de lenocínio, mas sobre o Tráfico de Seres Humanos ainda menos, a cruel realidade não se retrata em palavras e as histórias das vítimas, chocantes, trágicas e muitas vezes fatais, não são contadas vezes suficientes.